



JARDIM OLINDA

Capital da Simpatia

menu +

Plano Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Plano Municipal de Educação

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015/2025

JARDIM OLINDA, JUNHO DE 2015





HINO DO MUNICÍPIO

Autor – Luiz Wanderley Balancieri

I

Falar de ti me envaidece;
Orgulho que nunca finda.
Ser teu filho me enobrece
Meu berço, Jardim Olinda.
Liberto como a cascata
E requintado em primor
O seu progresso retrata
Do povo ordeiro o labor.

REFRÃO

Jardim Olinda, Jardim Olinda
Exemplo de nação
Eternamente habita
Em nosso coração

II

Num tom de verde-esmeralda,
Seus campos cheios de vida
Por flores tão perfumadas
São suas várzeas coloridas
Teu sol a brilhar, garboso!
Teu luar tanta pureza
É s o filho venturoso
Da sábia mãe natureza

REFRÃO

Jardim Olinda, Jardim Olinda
Exemplo de nação
Eternamente habita
Em nosso coração

!!!

os rios: Paranapanema
E Pirapó num cariciar
Águas puras e serenas
Suas terras a banhar
Das aves, a sinfonia,
Faz suas manhãs tão belas
Seu por do sol irradia
Em fascinante aquarela

REFRÃO

Jardim Olinda, Jardim Olinda
Exemplo de nação
Eternamente habita
Em nosso coração

IV

Seu ar puro que me afaga
É causa do meu apego
Com certeza em outras plagas
Não terei mesmo aconchego
Sob um céu de azul intenso
Meu mundo, meu doce lar!
Por ti esse ardor intenso
Para sempre irei te amar.

REFRÃO

Jardim Olinda, Jardim Olinda
Exemplo de nação
Eternamente habita
Em nosso coração



PREFEITO MUNICIPAL
Juraci Paes da Silva

VICE-PREFEITO
Adelmo Alexandre da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Fátima Izabel Martins Gomes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ana Paula de Oliveira Cano

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA
Marlon Barbosa
Ana Paula de Oliveira Cano

SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Veneranda Maria Cavalcanti

MEMBROS DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Andréa Aparecida Ferreira
Inês Porto Reis Tarroco
Maria Aparecida de Almeida Amaral
Maria Aparecida Ribeiro
Maria de Fatima de Melo Nascimento



LEI Nº 733/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Jardim Olinda (PMEJO), englobando as metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de junho de 2014.

Art. 2º As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PMEJO, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 4º No quinto ano de vigência desta Lei deverá ser avaliada a meta de ampliação progressiva do investimento público em Educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PMEJO.

Art. 5º O Município deverá promover pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, as quais serão articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 6º Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União para a consecução das metas do PMEJO e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§1º As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta Lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados.



§2º O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PMEJO por meio de Portaria da Secretaria de Educação.

Art. 7º Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 8º O PMEJO abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 9º O Município de Jardim Olinda deverá aprovar lei específica para o seu Sistema de Ensino disciplinando a gestão democrática da educação pública no prazo de até 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PMEJO.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até o dia 26 de junho de 2025.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 23 de junho de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal



Sumário

1. Considerações Iniciais	10
2. Caracterização do Município.....	11
2.1.Histórico do Município.....	11
2.2.Localização do Município.....	12
3. Aspectos Socioeconômicos.....	12
3.1. Demografia.....	12
3.2. População Urbana e Rural de Jardim Olinda de 1970 à 2010.....	13
3.3. Aspectos Ambientais.....	13
3.3.1. Clima.....	13
3.3.2. Geologia.....	13
3.3.3. Hidrografia.....	14
3.3.4.Recuperação e Preservação Ambiental.....	14
3.4.Saneamento Básico.....	14
3.4.1. Abastecimento de Água.....	14
3.4.2. Esgotamento Sanitário.....	15
3.5. Energia Elétrica e Iluminação Pública.....	15
3.5.1. Energia Elétrica.....	15
3.5.2 Iluminação Pública.....	15
3.6. Comunicação.....	15
3.6.1. Telefonia e Internet.....	15
3.6.2. Rádio e Televisão.....	15
3.6.3. Periódicos.....	16
3.6.4. Correios.....	16



3.7. Breve Histórico da Educação em Jardim Olinda.....	16
4. Princípios Norteadores da Educação.....	18
4.1 - Números Indicativos Da Realidade Educacional De Jardim Olinda - 2012.....	18
5. Educação Básica.....	18
5.1. Níveis da Ensino.....	19
5.1.1. Educação Infantil.....	19
5.1.2. Ensino Fundamental.....	20
5.1.3. Ensino Médio.....	22
5.1.4. Educação Especial.....	23
5.1.5. Educação de Jovens e Adultos.....	23
5.1.6. Educação Profissional.....	24
5.1.7. Educação Superior.....	24
6. Transporte Escolar.....	24
7. Merenda Escolar.....	25
8. Avaliação Educacional.....	25
8.1. Provinha Brasil.....	25
8.2. Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA.....	26
8.3. Prova Brasil.....	26
9. Programa Mais Educação.....	26
10 . Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE.....	27
11. Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE.....	27
12. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.....	28
12.1. IDEB Ensino Fundamental Anos Iniciais.....	29



12.2. IDEB Ensino Fundamental Anos Finais.....	29
13. Formação dos Professores da Educação Básica e Valorização do Magistério Municipal.....	29
14. Avaliação e Acompanhamento do PME do Município de Jardim Olinda.....	30
15. Considerações Finais.....	31
16. Dados Bibliográficos.....	32
17. Anexo Único.....	33



1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A constituição Federal de 1988 determina que compete aos estados e municípios, articuladamente, implantar e implementar seus Planos Decenais de Educação (PDE), e desdobramentos, de acordo com suas especificidades e características regionais e locais.

O PME trata do conjunto de educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação PNE, aprovado pela Lei no. 13.005/2014, que em seu artigo 8º. Declara: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão elaborar seus Planos de Educação correspondentes, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei". De forma resumida.

Este processo é de construção coletiva, através de pesquisas e estudos com a demonstração de um forte espírito democrático, e nos aponta o caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena. Sua trajetória iniciou-se no ano de 2013, com alguns encaminhamentos e coletas de dados. Em 2014, retomaram-se os estudos, planejamento e a organização do PME com participação de várias entidades. Nesse ano, foi desencadeado o debate acerca da política educacional a ser desenvolvida neste município por todos os segmentos organizados, constituídos pela sociedade civil, por instituições de ensino, associações, entre outros.

Este PME é uma proposta de ação da educação no município de Jardim Olinda – PR, para a década 2015/2025 e caracteriza-se pela sua elaboração coletiva desta comunidade jardinolindense.

Com a versão preliminar elaborada, realizou-se no dia 30 de outubro de 2014, audiência pública para apreciação da proposta do plano com representantes de todos os seguimentos educacionais e sociais do município.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação do município de Jardim Olinda, nos aponte caminhos para uma Educação Plena, contribuindo assim para a formação de cidadãos, que tenham uma nova visão de mundo, e condições de interagir de forma construtiva.



2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

No dia 02 de setembro de 1952, foi despachado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o título de domínio pleno de terras em favor do Sr. Dr. José de Almeida Leme do Prado Neto, (conhecido como Dr. Juca Prado), advogado, residente e domiciliado em Jaú, Estado paulista, denominada 2ª Secção da 5ª Reserva Marcondes situado na margem esquerda do Rio Pirapó, ainda distrito de Paranavaí, Comarca de Mandaguari, com as seguintes divisas e confrontações.

Ao Norte com o Rio Paranapanema, a Nordeste e Leste com o Rio Pirapó, ao Sul e Oeste, pôr linhas secas, confrontando com terras da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. No mesmo ano Dr. Juca Prado, vendeu ao Sr. José Garcia Munhoz, brasileiro residente em São Paulo Capital, uma área de 300 (trezentos) alqueires paulistas, com as seguintes divisas: Ao Norte com o Rio Paranapanema, a Oeste com as terras da Companhia Melhoramentos e a Leste com a Estrada Inglesa.

O Senhor José Garcia, entregou aos seus filhos Abel Garcia e Murilo Garcia Munhoz, o domínio de suas terras através de procuração com todos os poderes para colonizá-la dando início ao loteamento de datas em uma área de 8 (oito) alqueires paulistas, cujo loteamento foi feito pelo Engenheiro Dr. Kleber G. Palhano, isto em 1956. No dia 16 de outubro do mesmo ano a planta do referido loteamento foi despachada pela Prefeitura Municipal de Paranaity, assim iniciou JARDIM OLINDA, a área remanescente foi loteada em sítios e fazendas, dando início a colonização da região.

Em 1958, Dr. Juca Prado fixou sua residência neste Município, e deu início a abertura da Fazenda Pau D' alho, sendo fundamental para a colonização, pois trouxe para cá muita gente de Jaú, Estado de São Paulo, para começar a plantação de café e cereais.

Pela Lei no 99/ de 22 de Novembro de 1960, Jardim Olinda, foi elevado à categoria de Distrito. No dia 06 de março de 1964, pela Lei no 4.844, foi criado o Município de Jardim Olinda, conforme a publicação no Diário Oficial de 07 de março de 1964.

No dia 06 de dezembro do mesmo ano, ocorreu a primeira eleição para Prefeito e Vereadores, com o seguinte resultado: Prefeito: João Paulo Diniz, Vice – Prefeito, Juvelino Antônio de Matos, Vereadores, João Januário Ferreira, José Dias de Oliveira, Manoel Macambira Santiago, João Corrazza, Otávio José de Menezes, Anibal Brancalhão, João Cordeiro da Silva, Teruo Muraoka e Casuo Tanikawa. Ficando assim a composição da mesa: Presidente: Teruo Muraoka, 1º Secretário: Casuo Tanikawa, 2º Secretário: Anibal Brancalhão.

A instalação do Município deu-se a 11 de dezembro 1964, sendo os eleitos empossados pela Justiça Eleitoral.

OBS: As primeiras famílias que chegaram neste Município foram: Luiz Gazabine, Eraquito de Oliveira, Alfredo de Mattos Escobar, Raimundo Vera Abel Garcia e seus irmãos, famílias pioneiras do Município de Jardim Olinda.



2.2. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

A área do município de Jardim Olinda é de 128,473 km², segundo o IBGE, fazendo limite com os municípios de Itaguajé (Leste), Paranapoema (sudoeste), e Estado de São Paulo (norte). Com altitude de 400 metros acima do nível do mar, nas coordenadas geográficas de Latitude de 22°32'59" Hemisfério Sul e Longitude de 52°02'11" Oeste de Greenwich segundo dados do IBGE.

O acesso ao Município acontece principalmente pela PR-464 e PR-340. As principais distâncias da cidade de Jardim Olinda são: 90,6 km de Paranavaí, 122 km de Maringá e 539,47 km da Capital Curitiba.

3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

3.1. DEMOGRAFIA

Segundo informações oficiais do IBGE, podemos ressaltar momentos significativos da dinâmica populacional de Jardim Olinda. A princípio, desde a constituição do povoado, com a vinda dos primeiros pioneiros na década de 40 e início de 50, até a emancipação de Jardim Olinda, a população local crescia, essa característica permaneceu até a década de 70.

O município passou por um processo de urbanização devido ao grande êxodo rural ocorrido na década de 1990 atingindo taxa de 74% de urbanização, em 2000 a taxa decresce para 62%, média inferior à do Estado do Paraná que é de 81,4%.

Em 1991, apesar da perda populacional rural, a população total aumentou devido ao êxodo rural. Em 2000, apresenta a continuidade deste processo, na última contagem populacional total do censo verifica-se o aumento da população total.

Com a última contagem populacional do IBGE em 2010, demonstrou novamente um decréscimo da população geral, devido à falta de oferta de trabalho e ao crescimento da produção da cana de açúcar na região de Jardim Olinda.

O IDH Municipal cresceu 8,1%, do ano de 1991 a 2000, melhorando consideravelmente a posição de Jardim Olinda dentro da microrregião. O Município não se coloca entre os melhores índices, igualando-se à maioria dos municípios da microrregião. A dimensão que mais contribuiu para esta colocação foi o IDH-Educação, com 48,5%, seguido pelo IDH-Renda com 38% e pela Longevidade, com 13,5%.

As principais potencialidades e atividades econômicas que se destacam são: a pesca, grande potencial econômico local, a agropecuária e o comércio.

Algumas atividades desenvolvidas no município merecem destaque, como a produção da cana de açúcar e a pecuária, que são uma das características na economia da região noroeste. Na exploração do produto animal, destaca-se a produção do leite. O setor terciário, embora apresente participação hegemônica no PIB municipal, caracteriza-se pela sua pouca diversificação, prevalecendo aquelas atividades de apoio à população.

A agropecuária é a atividade responsável por uma cadeia produtiva imprescindível, pois o fomenta economicamente a indústria e principalmente o setor terciário, como transporte, comércio, etc.



O seguimento da agropecuária vem se consolidando nos últimos anos com crescente participação no contexto das riquezas do município, haja vista o salto dado a partir do ano de 2007, notadamente em 2008 quando cresceu mais de 6,0% tomando espaços significativos do comércio/serviços e indústria. Os impostos foram responsáveis por 4,0% nos três primeiros anos desse estudo e perto de 3,0% no ano de 2008 considerando o total do PIB municipal. Jardim Olinda apresentava baixa concentração populacional e tem como principal atividade econômica a produção de cana de açúcar.

3.2 - POPULAÇÃO URBANA E RURAL DE JARDIM OLINDA, 1970 A 2010

	1970	1980	1991	2000	2010
Total	2.415	1.306	1.405	1.523	1.409
Urbana	765	701	1.041	940	1.001
Rural	1.650	605	364	583	408
Taxa de urbanização (%)	32%	54%	74%	62%	71%
Crescimento da população urbana (%)		-8%	49%	-10%	6%
Crescimento da população total (%)		-45,92%	7,58%	8,40%	-7,49%

3.3. ASPECTOS AMBIENTAIS

3.3.1. CLIMA

O clima de Jardim Olinda segundo a classificação de Köeppen é do tipo Cfa, isto é, subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes com tendência de concentração das chuvas, invernos com geadas pouco frequentes, sem estação seca definida.

A temperatura média anual do Município é de 23 graus centígrados, sendo que as temperaturas nos meses mais quentes são superiores a 26°C e a dos meses mais frios inferiores a 19°C, chegando próximo dos 40 graus no verão em período de estiagem.

O volume de chuva varia entre 1200 a 1400 mm ao ano, normalmente o mês de agosto é o mais seco e o de janeiro, o mais chuvoso. Já a umidade relativa do ar tem uma média anual de 65% a 70%, com alterações que chegam a 20% tanto no inverno quanto no verão em período de estiagem.

Segundo dados do Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), os ventos predominantes na região próxima a Jardim Olinda têm nordeste como direção de maior frequência anual.

3.3.2. GEOLOGIA

Jardim Olinda está geologicamente localizado na Bacia Sedimentar do Paraná, na região de afloramento de rochas sedimentares da Formação Caiuá, sendo observados também rochas da formação Serra Geral e sedimentos continentais cenozoicos inconsolidados.



A formação Caiuá é constituída por depósitos de ambientes eólico e fluvial, representados por arenitos finos a médios, arroxeados, apresenta estratificação cruzada de grande porte.

A Formação Serra Geral é constituída por extensos derrames de rochas ígneas, predominando basaltos de idade jurássica-cretácica.

Algumas áreas do município estão local e parcialmente recobertas por sedimentos inconsolidados, oriundos da erosão e deposição das litologias mais antigas intemperizadas, formados por processo hidráulico-deposicional, fluvial no interior do continente, condicionado às calhas de drenagem dos rios e planícies de inundação.

3.3.3. HIDROGRAFIA

O Municípios de Jardim Olinda está inserido na bacia do Paranapanema IV e Pirapó. Define-se **bacia hidrográfica** como o conjunto de terras banhadas por um rio e seus afluentes, de forma que toda vazão seja descarregada através de um curso principal, limitada perifericamente por uma unidade topográfica mais elevada, denominada divisor de águas.

Os principais cursos d'águas do Município são os Rios Paranapanema e Pirapó, que definem o limite do Município a norte e leste respectivamente. Outros rios de pequeno porte são tributários diretos ou indiretos do Paranapanema e Pirapó, tais como o Água Amarela, Córrego Paradão, Água da Pedra, Água da Pedra, Água de Pau D'alho, Água S. Isabel e Água Grande. Não existem rios na área urbana.

O potencial econômico hidrográfico no Município se concentra no Rio Paranapanema, que possibilita a exploração turística.

3.3.4. RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

No PDM (Plano Diretor Municipal) de Jardim Olinda, a proteção e preservação ambientais tornam-se a base do desenvolvimento municipal, interferindo não apenas nas ações diretas, tais como intervenção na fauna, flora e recursos hídricos, como também na definição de uso do solo, nas ações para saneamento ambiental e infraestrutura.

O Município de Jardim Olinda apresenta poucos remanescentes florestais.

Foram identificadas áreas úmidas no município, próximas ao rio Paranapanema, que abrangem aproximadamente 4% do total do Município, ocupadas principalmente por pastagens, remanescentes florestais e exploração mineral.

3.4. SANEAMENTO BÁSICO

3.4.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Na área urbana, o serviço é prestado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O abastecimento de água no Município de Jardim Olinda atende um percentual acima da média federal e estadual. A média dos domicílios atendidos por rede geral de abastecimento de água no Brasil é de 77%, do Estado do Paraná é de 83,6%, segundo dados da prefeitura, o município de Jardim Olinda possui atendimento por rede de abastecimento de água em 100% dos domicílios urbanos, conforme dados do SAMAE.



O atendimento as propriedades rurais é feito através de solução alternativa individual, onde cada usuário capta a água através de poços.

3.4.2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Em Jardim Olinda, não há o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

A situação da higiene no Município se agrava ainda pelo fato de a população utilizar, mais comumente, a fossa rudimentar. Ao contrário desta, a fossa séptica com o sumidouro, desde que adequadamente construídos e eficientemente manejados, geram menor impacto ambiental do que sistemas inadequados de tratamento de esgoto coletivo, porém apenas 06 domicílios apresentam este tipo de ligação.

3.5. ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.5.1. ENERGIA ELÉTRICA

A Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) é responsável pelo fornecimento de energia em Jardim Olinda. O Município faz parte integrante do sistema de sub-transmissão da COPEL, é suprido energeticamente em 13,8 kV através de uma subestação de Itaguajé de 34,5 kV, que por sua vez é alimentada através do circuito Itaguajé (34,5 kV) da SE Colorado (138/34,5/13,8 kV), com potência de 20,83MVA. A demanda estimada para o município é de aproximadamente 600kW.

3.5.2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Toda área urbana de Jardim Olinda é atendida por iluminação pública, variando de 70 e 250 watts. Em alguns pontos como na Praça 11 de Dezembro (Igreja Matriz) e Praça do Jardim a iluminação deveria ser rebaixada, com a função de iluminar diretamente o passeio público, proporcionando assim maior segurança ao uso do local.

Na área rural, apenas o trecho da rodovia PR-464 na entrada da cidade é atendido pela iluminação pública, utilizando lâmpadas de vapor de sódio com potência de 70 watts.

Hoje, pode-se dizer que não há conflitos entre iluminação e arborização urbana, que tem sido amenizado com as podas adequadas.

3.6. COMUNICAÇÃO

3.6.1. TELEFONIA E INTERNET

O serviço de telefonia fixa que atende o Município é da Oi e funciona de maneira satisfatória, porém existe a necessidade de implantação de aparelhos públicos na área rural. As torres de transmissão no Município para telefonia móvel são das operadoras TIM e VIVO, com sinais satisfatórios. O sinal de outras operadoras ainda é deficiente.

O acesso de internet é provido via banda larga DSL e via rádio, que atende a todos os órgãos públicos e alguns domicílios, de maneira satisfatória.

3.6.2. RÁDIO E TELEVISÃO

Em Jardim Olinda é possível sintonizar as ondas de rádios da Interativa de Colorado, Maringá FM, Éden de Lupionópolis, 101,9 de Paranaíba e Loreto FM.



O sinal de TV recebido é proveniente da antena do Município de Colorado, bem como do Município de Presidente Prudente, oriundo da TV Fronteira.

3.6.3. PERIÓDICOS

O município de Jardim Olinda não possui periódicos. Os Jornais de maior circulação no Município são os originários de Londrina, Maringá, Paranavaí, Nova Esperança e Colorado.

3.6.4. CORREIOS

O Município dispõe de uma agência dos Correios que está localizada na área central. A população urbana recebe as correspondências em suas residências, sendo que a população rural é atendida através de caixas postais e posta restante, que são retirados pelos próprios destinatários.

3.7 BREVE HISTÓRICO SOBRE A EDUCAÇÃO EM JARDIM OLINDA

A educação em Jardim Olinda iniciou-se a partir da Emancipação Política Administrativa, no ano de 1964, com a criação da primeira escola denominada Grupo Escolar de Jardim Olinda.

Em 1969, a denominação da escola passou a ser Ginásio Estadual de Jardim Olinda, situado na Avenida Siqueira Campos, nº 540, com a oferta do curso de 1º Grau – de 1ª à 8ª série.

Em 23 de janeiro de 1970, através do Decreto nº 18.089/70, o Grupo Escolar de Jardim Olinda passa a denominar-se Escola Estadual Padre Montóia. Em homenagem ao Padre Jesuíta Antonio Ruiz de Montoya que foi o superior das Reduções Jesuítas, às margens do Rio Paranapanema.

Em 5 de novembro de 1980 fica autorizado a funcionar a Escola Padre Montóia – Ensino de 1º Grau, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, resultado da reorganização do Ginásio Estadual de Jardim Olinda e o Grupo Escolar Padre Montóia, agora constituídos em um único estabelecimento.

No ano de 1981, criou-se a Creche Pingo de Gente, fundada pelo Senhor Prefeito Municipal Santiago Martins Gomes, com o intuito de atender crianças de 0 à 06 anos e 11 meses, com o objetivo de prestar atendimento educacional para crianças carentes e sem distinção de classe social.

A Creche era mantida pela APMI (Associação de Proteção a Maternidade e a Infância). Uma sociedade civil, constituída por pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de cor, raça, sexo, condição social, credo religioso ou político.

Em junho de 1982, fica autorizado o funcionamento do Ensino de 2º Grau, na Escola Padre Montóia.

Até o ano de 1991, o Ensino de 1ª a 4ª séries do 1º Grau funcionava no Colégio Estadual Padre Montóia – Ensino de 1º e 2º Graus. A Resolução nº 5226/92 cessou esta modalidade de ensino neste Estabelecimento.



Com a municipalização do ensino de 1ª a 4ª séries, através da Lei nº 246/92 de 08 de maio de 1992, foi criada a Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, autorizada a funcionar de 1ª à 4ª séries do ensino de 1º Grau, pela Resolução 5225/96, com a denominação de Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva – Ensino de 1º Grau, funcionando em dualidade no prédio cedido pelo Colégio Estadual Padre Montóia.

A partir de 06 de junho de 2005 com a Deliberação nº 02/2005 a Creche passou a denominar-se Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, atendendo crianças de 0 a 5 anos de idade, não sendo adotado critérios para exclusão de crianças.

Através do Decreto 370/2011, a partir de 08 de agosto de 2011, a Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente passou a ser a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, e assim passou a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizada à Rua D. Pedro-II, nº 136, Centro, Município de Jardim Olinda.

Atualmente a Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva funciona em prédio próprio, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 110, Centro. A escola conta com 100 alunos matriculados e frequentes do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Sala de Recursos e Programa Mais Educação.

Hoje o Colégio Estadual Padre Montóia oferta as modalidades de Ensino Fundamental (anos finais) e Médio, programas e atividades complementares em contra turno.

A população estudantil de Jardim Olinda encontra-se disseminado da seguinte maneira:

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DE JARDIM OLINDA	
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Rede Municipal: 121	Rede Municipal: 04
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Rede Municipal (séries iniciais): 94 Rede Estadual (séries finais): 109 Total: 203	Rede Estadual: 89
TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO POR REDE	
Rede Municipal: 219 Rede Estadual: 198 Total: 417	



4 - PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO

Deseja-se que a educação no município, seja voltada à preparação do aluno para o mundo e suas contradições, dando-lhes condições de adquirir conteúdos, de socialização e de participação organizada e ativa na democratização da sociedade.

Assim, não basta que os conteúdos sejam apenas ensinados, mas relacionados à sua importância humana e social. Por sua vez os métodos devem vir subordinados aos conteúdos e estes devem promover a aquisição do saber vinculado à realidade social e aos interesses dos educandos.

O centro da educação é o aluno e o professor deve ser o mediador do processo ensino-aprendizagem e a relação deverá ser de colaboração, de troca, confrontando conteúdo escolar com as experiências vivenciadas dos alunos.

A avaliação não deve ser apenas para comprovar para o aluno o seu progresso, deve mostrar também para o professor as dificuldades que não foram superadas a fim de que este possa redirecionar as suas ações; diante disso, a avaliação ter caráter quantitativo e qualitativo.

O processo de ensino-aprendizagem deve ter como finalidade possibilitar a todo ser humano condições de elaborar pensamentos autônomos e críticos formulando o seu próprio juízo de valor, de modo a poder decidir, por si mesmo como agir nas diferentes circunstâncias da vida. Para tanto não se deve excluir os conteúdos sistematizados, elaborados cientificamente e assim buscar relacioná-los à realidade dos educandos associados à sua experiência de vida.

O professor deverá ser assim o elemento essencial e decisivo no equilíbrio da escola, procurando viver o cotidiano escolar em conformidade com uma visão democrática da vida, isto é, reconhecer a importância das relações interpessoais no interior da comunidade educativa

4.1 - NÚMEROS INDICATIVOS DA REALIDADE EDUCACIONAL DE JARDIM OLINDA – 2012

Quantidade	Estadual	Municipal	Total
Escolas	01	02	03
Professores	15	13	28
Alunos	198	219	417

5 - EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica é o primeiro nível do ensino escolar no país e compreende três etapas: a Educação Infantil (para crianças de zero a cinco anos), o Ensino Fundamental



(para alunos de seis a quatorze anos) e o Ensino Médio (para alunos de quinze a dezessete anos).

Ao longo desse percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Também é um objetivo da Educação Básica fornecer os meios para que os estudantes progridam no trabalho e em estudos posteriores, sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

No município de Jardim Olinda, atualmente o Sistema Municipal de Ensino atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano; o Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano e o Ensino Médio é de responsabilidade do Estado.

5.1 - NÍVEIS DE ENSINO

5.1. 1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. A Educação Infantil, sendo a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Política de Educação Infantil, no município, deve se articular às políticas de Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos e Cultura, bem como aos fóruns de Educação Infantil e às organizações da sociedade civil, viabilizando uma educação infantil pública de qualidade, socialmente referenciada.

No Município de Jardim Olinda, a Educação Infantil, está sob a égide do sistema Municipal de Ensino. O maior problema enfrentado no município quanto ao oferecimento da educação infantil, é a inexistência de espaço físico condizente com as normas técnicas, bem como a falta de verbas públicas específicas para o setor e também a falta de profissionais qualificados para atender a demanda. Contudo é garantido o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O grande desafio deste município em relação à Educação Infantil, nos próximos dez anos, seria a melhoria dos espaços físicos, a aquisição de materiais didático-pedagógicos e a qualificação dos profissionais da área, para que a comunidade escolar tenha melhor desenvolvimento e uma educação de qualidade.

No entanto, algumas ações estão sendo desenvolvidas para melhoria desse quadro, como a formação de docentes através de programas de formação continuada, a elaboração de projeto para ampliação, reforma e adequação do Centro Municipal de Educação Infantil dando ênfase para a acessibilidade, a aquisição de materiais e equipamentos, mobilização de organização da sociedade civil, decisões políticas e a



prioridade no atendimento aos programas de assistência social, dando consciência social sobre o direito, a importância e a necessidade da Educação Infantil.

Portanto, a Educação Infantil é a fase mais importante da educação do cidadão. É nela que desenvolvemos a motricidade através do lúdico e de atividades prazerosas, e não um local seguro de entretenimento para as crianças.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ANO	MATRÍCULA INICIAL	APROVADOS	REPROVADOS	EVADIDOS	TRANSFERIDOS
2009	85	85	--	--	--
2010	89	89	--	--	--
2011	98	89	--	05	04
2012	138	121	--	05	12

5.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

Em relação, a ampliação para Nove Anos o Ensino Fundamental, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração, sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores populares.

Essa mudança foi muito importante para o aprimoramento da Educação Municipal, pois só assim as crianças de 06 (seis) anos de idade têm a oportunidade de iniciar seus estudos no Ensino Fundamental.

Os estudos demonstram que, quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos sete anos. Esse dado reforça o propósito de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, uma vez que permite aumentar o número de crianças a serem incluídas no sistema educacional.

Contradizendo os avanços pedagógicos experimentados, a estrutura física do prédio da escola, apesar de ser recém construído, não proporciona atendimento compatível para a jornada de tempo integral, com falta de biblioteca, área para prática de



esportes, recreação e atividades artísticas e culturais, laboratório de ciências e informática e fácil acesso aos alunos ou funcionários portadores de necessidades especiais, como cadeirantes e deficientes visuais.

Programas especiais também se fazem necessários para garantir o direito subjetivo à educação de qualidade aos educandos, por isso é necessário lançar mão à programas especiais como o Programa Bolsa Família, Programa Transporte Escolar, Programa do Livro Didático, Programa Alimentação Escolar, entre outros, que garantam o acesso à permanência e ao sucesso do educando.

O acesso e a permanência na escola é dever do município e, por isso é preciso dar continuidade a esta garantia, promovendo condições para que o educando obtenha êxito escolar, e, para tanto, há de promover a qualificação dos professores e profissionais da educação através da formação continuada e sistematizada. Promover atividades extracurriculares na própria escola é necessário, pois é uma forma de melhorar de melhorar os relacionamentos, de fazer com que os pais, alunos e professores se conheçam melhor e possam interagir, promovendo a união pelo mesmo objetivo.

Em consonância com a legislação educacional em vigor, o município de Jardim Olinda possui 1 (uma) escola que funciona em tempo integral, qual seja a Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, atendendo o Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano. Os indicadores educacionais dessa escola mostram o elevado nível de ensino, demonstrado principalmente pelo IDEB.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

ANO	MATRÍCULA	APROVADOS	REPROVADOS	EVADIDOS	TRANSFERIDOS
2009	144	119	04	--	21
2010	122	96	08	--	18
2011	106	90	04	--	12
2012	94	73	08	--	13



ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

ANO	MATRÍCULA	APROVADOS	REPROVADOS	EVADIDOS	TRANSFERIDOS
2009	154	131	--	02	21
2010	138	112	06	02	18
2011	120	88	14	--	18
2012	109	89	09	01	10

5.1.3 - ENSINO MÉDIO

Coerente com a LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo. O Ensino Médio no município de Jardim Olinda encontra-se sob a responsabilidade do sistema estadual de ensino. O desafio do Estado é assegurar o Ensino Médio, e do município apoiar a demanda cuidando ao mesmo tempo de melhorar a qualidade de ensino.

ENSINO MÉDIO

ANO	MATRÍCULA	APROVADOS	REPROVADOS	EVADIDOS	TRANSFERIDOS
2009	83	67	--	06	10
2010	80	71	01	--	08
2011	94	74	03	--	17
2012	88	55	13	07	13



5.1.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

A educação especial tanto quanto a educação regular têm caminhado historicamente no sentido de garantir o seu papel no processo de transformação da sociedade. Mais especialmente em relação à educação especial, esta busca deve ser pautada em diferentes concepções de homem e de mundo.

Baseada nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação –, a Educação Especial, enquanto modalidade de educação escolar, vincula-se em um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente

5.1.5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurado inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Assim, é atribuída ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.



5.1.6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional, sob o ponto de vista operacional, é estruturada nos níveis: básico - independentemente do nível de escolarização do aluno, técnico - complementar ao Ensino Médio e tecnológico - superior de graduação ou de pós-graduação. Prevê-se, ainda, a integração de dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meio não-formal de Educação Profissional compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem. A política de Educação Profissional é, portanto, tarefa que exige o comprometimento de múltiplas instâncias do Poder Público e da Sociedade Civil.

A Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96), em sintonia com essas preocupações, situam a Educação Profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: direito à educação e ao trabalho. Em nosso município esta modalidade de Educação tem o apoio no transporte para centros de Educação profissional da região.

5.1.7. EDUCAÇÃO SUPERIOR

Na última década, verificou-se, no Brasil, um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior. Muitos Centros Universitários e Faculdades foram criados e passaram a oferecer um número considerável de novos cursos. Até mesmo organizações empresariais fizeram investimentos em Educação Superior. Esse fato relaciona-se, não somente às alterações da legislação educacional, mas, também, aos novos contornos sociais e econômicos do país. A manutenção das atividades típicas das Universidades – ensino, pesquisa e extensão – e das Instituições de Ensino Superior - IES, que constituem o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país não será possível sem o fortalecimento do setor público. Paralelamente, a expansão do setor privado deve continuar, desde que garantida a qualidade.

No município de Jardim Olinda não há oferta a modalidade de Educação Superior, mas há o incentivo do governo municipal em relação ao transporte dos acadêmicos às universidades regionais.

6. TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar público de Jardim Olinda é destinado aos estudantes da zona rural e corresponde satisfatoriamente ao número de crianças e jovens dependentes do serviço. A frota encontra-se em bom estado de conservação.



Há incentivos financeiros do Governo Federal e Governo Estadual para garantir esse serviço público prestado pelo Município.

7. MERENDA ESCOLAR

O Município é responsável pela merenda do Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Municipal, através de repasses de verbas a Secretaria de Educação. A merenda é preparada e distribuída cada qual na sua escola, onde há uma nutricionista que coordena esse trabalho e elabora o cardápio semanalmente.

No Colégio Estadual, o responsável pela merenda é o Governo do Estado, que fornece diretamente os produtos e também por meio do Programa Compra Direta e outros.

8. AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Em se tratando de Avaliação Educacional, é necessário planejar e avaliar bem aquilo que estamos ensinando e o que os educandos estão aprendendo desde o início do processo de escolarização. Não devemos perder tempo, deixando para os anos seguintes o que devemos assegurar desde a entrada da criança, aos seis anos, na escola. A escola não deve se ater apenas aos aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e baixa autoestima. Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea "a" da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a "avaliação deve ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais."

Na perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com três instrumentos de avaliação relevantes:

8.1. PROVINHA BRASIL

É o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias. É aplicada semestralmente em classes do 2º. Ano.



8.2. AVALIAÇÃO NACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO – ANA

Na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural. Outra inovação dessa edição do SAEB foi a inclusão, em caráter experimental, da avaliação de Ciências, a ser realizada com os estudantes do 9º ano do Ensino

8.3. PROVA BRASIL

É o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no ensino fundamental, 5º (quinto) e 9º (nono) anos. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

Os resultados da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais.

9. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação Inter setorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e



dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem dos jovens.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática. Em nosso município, 2 (duas) escolas, são atendidas pelo Programa Mais Educação, abrangendo atividades educativas, socioculturais e esportivas, tendo em vista o atendimento às múltiplas dimensões do ser humano e as peculiaridades do desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens conectados à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças e adolescentes.

10. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

O PDDE consiste na assistência financeira às escolas da educação básica das redes e sistemas públicos estaduais, municipais e escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos. Os recursos destinam-se à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, assim como o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

Os recursos do PDDE são transferidos de acordo com o número de alunos, conforme o censo escolar do ano anterior ao do repasse. No município de Jardim Olinda 2 (duas) escolas recebem recursos financeiros, oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

11. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), lançou em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o objetivo de melhorar substancialmente a educação oferecida às crianças, jovens e adultos. Para efetivar o PDE, foi criado o Plano de Metas que estabelece um conjunto de diretrizes para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de colaboração, conjuguem esforços, para superar a extrema desigualdade de oportunidades existente em nosso país.

O Plano tem por objetivo criar condições para que cada brasileiro tenha acesso a uma educação de qualidade e seja capaz de atuar crítica e reflexivamente no contexto em que se insere como cidadão cômico de seu papel num mundo cada vez mais globalizado. No que tange à educação básica, as metas do PDE contribuem para que as escolas possam viabilizar o atendimento de qualidade aos alunos.



As escolas recebem recursos financeiros com base no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE. Uma escola recebeu recursos financeiros destinados à infraestrutura física, tendo em vista a melhoria das condições do ambiente escolar.

12. IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

- _ indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão) e
- _ pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (5º-9º.ano) do ensino fundamental.

OBJETIVO

Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar.

- _ Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixo desempenho em termos de rendimento e proficiência;
- _ Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino;

Foi fixada a média 6,0 para ser atingida até 2022, utilizando a metodologia do IDEB como base, observando que esta média foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial. Utiliza-se o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar

Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino; Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa (Ensino Fundamental). Conforme Tabela, as escolas de Jardim Olinda obtiveram médias no IDEB, acima da média nacional de 3,8. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, temos escolas com média 5,3 e escolas com e o mesmo acontece para os anos finais: IDEB de para a melhor escola e para pior escola.

IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS



	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
PARANÁ	5.0	5.2	5.2	5.2	6.2	5.0	5.4	5.7	6.0	6.9
JARDIM OLINDA	4.4	4.9	4.4		5.5	4.5	4.8	5.2	5.5	6.5

FONTE: MEC/INEP (2014)

Obs.: No ano de 2011 o número de participantes na Prova Brasil foi insuficiente para que os resultados fossem divulgados.

12.2. IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
PARANÁ	3.3	4.0	4.1	4.0	4.1	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
JARDIM OLINDA	3.3	4.0	4.5	4.6	4.6	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3

FONTE: MEC/INEP (2014)

13. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Segundo o texto do Plano Nacional de Educação "a melhoria da qualidade de ensino é um dos seus objetivos centrais e somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério".

Em cumprimento à Lei 9394/96, o poder executivo do município de Jardim Olinda, elaborou e aprovou junto à câmara de vereadores, a nova redação do Estatuto do Magistério Público Municipal, através da Lei 541/2009 e o Plano de Cargo, Carreira e



Vencimentos do Magistério Público Municipal de Jardim Olinda encontrando se privilegiada a formação inicial e a formação continuada dos professores municipais de Educação Básica.

Nestes documentos legais incluem se como parte da política de valorização, a garantia das condições adequadas de trabalho, tempo para estudo e preparação das aulas (hora atividade), salário digno, com piso salarial e plano de carreira do magistério a serem frequentemente atualizados.

O ingresso na carreira do magistério público municipal acontece por concurso público seguida de provas de títulos. O ingresso na carreira se dá na referência inicial da classe correspondente a habilitação do candidato aprovado.

14. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA:

A Avaliação e Acompanhamento do PME serão realizados pela sociedade civil organizada, por meio de instancias colegiadas a fim de orientar a educação no município.

O Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda – PME, elaborado para o Decênio 2015 – 2025, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e conseqüentemente do país. Assim, na implantação do PME será instituído o Conselho Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, respeitando os princípios da equidade e paridade, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano.

Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do PME por meio do qual serão planejadas avaliações bienais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais deste município.

Sua aprovação pelo Legislativo Municipal, num contexto de participação social, o acompanhamento e avaliação são fatores decisivos, para que a educação produza a grande mudança rumo ao desenvolvimento da produção tecnológica, científica, cultural e da cidadania do povo jardimolindense.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS



O Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda primeiramente é formado por esperanças de um futuro melhor para o povo do nosso município. Cada letra do seu texto busca a concretização de ideias que não pertencem apenas a um governo, mas sim de toda a sociedade jardinolindense, no mais autêntico empreendimento democrático. Também é a forma democrática e participativa de garantir a voz dos munícipes nas decisões políticas locais e também nos debates do comitê de ações, articuladas pelo Governo do Estado do Paraná e nas conferências municipais, estaduais e nacionais, participando da construção do Sistema Nacional Articulado de Educação a partir da base, de onde a Educação realmente começa: no Município, mais precisamente na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Enfim, podemos afirmar que o Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda 2015-2025 traduz uma homenagem a um segmento da Educação- o Estudante, a razão de ser do processo educativo, a quem todas as ações estão voltadas. Assim, este não é apenas um plano de governo, e o êxito deste plano depende dos esforços em comum da sociedade jardinolindense.

16. DADOS BIBLIOGRÁFICOS



BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Lei Federal nº 9 394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília.

_____. **Ministério da Educação**. Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. 3º Relatório do Programa. maio de 2006.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

]_____. **Sinopses Estatísticas**, 2000 a 2012. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE <<http://www.ibge.gov.br>>.

PARANÁ. **Plano Estadual de Educação**. 2015

JARDIM OLINDA. **Lei nº 645 de 10 de outubro de 2006**. Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná.

INSTITUTO. Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Iparde. **Indicadores**. Econômicos. Disponível em: <http://ipardes.gov.br/>.

_____. **Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb**. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/saeb>.



ANEXO ÚNICO:

METAS E ESTRATÉGIAS.

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PMEJO.	
ESTRATÉGIAS	META
1.1) garantir que, ao final da vigência deste PMEJO, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	Até 2018
1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda de Educação Infantil para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	Até 2018
1.3) manter e ampliar, em curto prazo, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil com o apoio dos governos Federal e Estadual;	ATÉ 2018



<p>1.4) implantar, até o terceiro ano de vigência deste PMEJO, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, com o apoio dos governos Federal e Estadual;</p>	<p>Até 2018</p>
<p>1.5) promover, em curto prazo, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior; com o apoio dos governos Federal e Estadual;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>1.6) priorizar, a longo prazo, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; será feito de acordo com a demanda, com o apoio dos governos Federal e Estadual;</p>	<p>ATÉ 2024</p>
<p>1.7) implementar, em curto prazo, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no</p>	<p>ATÉ 2018</p>



desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	
1.8) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do Município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local. Atuação dos governos Federal, Estadual e Municipal – curto prazo;	ATÉ 2018
1.9) fortalecer, em curto prazo, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	ATÉ 2018
1.10) promover, em curto prazo, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	ATÉ 2018



1.11) estimular, em curto prazo, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	ATÉ 2018
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	
ESTRATÉGIAS	META
2.1) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental; 1º segmento pelo Governo Municipal - curto prazo; 2º segmento pelo Governo Estadual - curto prazo	ATÉ 2018
2.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, Atuação do Governo Municipal - curto prazo;	ATÉ 2018
2.3) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e	ATÉ 2018



juventude, Atuação do Governo Municipal - curto prazo;	
2.4) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural; Atuação do Governo Municipal e Estadual – curto prazo;	ATÉ 2018
2.5) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Atuação do Governo Municipal e Estadual – curto prazo;	ATÉ 2018
2.6) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional. Atuação do Governo Municipal e Estadual – curto prazo.	ATÉ 2018
2.7) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais.	ATÉ 2018
Meta 3: universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)	



ESTRATÉGIAS	META
3.1) incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino preferencialmente na idade adequada.	ATÉ 2018
3.2) contribuir para aprimorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.	ATÉ 2018
3.3) promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.	ATÉ 2021
3.4) incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.	ATÉ 2018
3.5) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de	ATE 2018



exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	
3.6) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	ATÉ 2018
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	
ESTRATÉGIAS	META
4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;	ATÉ 20018



<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PMEJO, o atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>4.4) estimular a parceria com ações integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, curto prazo;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o</p>	



<p>acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, médio e longo prazo com recursos dos governos municipal, estadual e federal;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, estratégia essa a ser alcançada em longo prazo com a atuação conjunta dos governos Federal, Estadual e Municipal;</p>	<p>ATÉ 2022</p>
<p>4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o</p>	<p>ATÉ 2018</p>



ensino regular e o atendimento educacional especializado;	
4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	ATÉ 2018
4.9) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	ATÉ 2018
4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo	



de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos;	ATE 2022
4.11) definir, no decorrer da vigência deste PMEJO, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	ATÉ 2018
4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	ATÉ 2022
4.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o	



poeder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	ATÉ 2022
4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	ATÉ 2022
4.15) ofertar o ensino de uma outra língua estrangeira moderna na Rede Municipal de Ensino.	ATÉ 2024
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	
ESTRATÉGIAS	META
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	ATÉ 2018
5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e	



específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	ATÉ 2018
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	ATÉ 2018
5.4) estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	ATÉ 2018
5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, com o apoio dos governos federal e estadual.	ATÉ 2018
5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a	



alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	ATÉ 2018
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	
Estratégia	Meta
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a correspondente ampliação da jornada e/ou da oferta de professores, com o apoio dos governos federal e estadual.	ATÉ 2018
6.2) adequação e/ou ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, com o apoio dos governos federal e estadual.	ATÉ 2024
6.3) promover e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo	ATÉ 2024



intégra], com o apoio dos governos federal e estadual.	
6.4) estimular a articulaço da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos pblicos, como centros comunitrios, bibliotecas, praças, parques e outros;	ATÉ 2018
6.5) orientar a aplicaço da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei n 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliaço da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pblica de educaço bsica, de forma concomitante e em articulaço com a rede pblica de ensino;	ATÉ 2018
6.6) garantir a educaço em tempo integral para pessoas com deficincia, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotaço na faixa etria de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da prpria escola ou em instituiçes especializadas, com o apoio dos governos federal e estadual.	ATÉ 2018
6.7) adotar em curto prazo medidas para otimizar o tempo de permanncia dos alunos na escola, direcionando a expanso da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	ATÉ 2018



Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB

Estratégias	Metas
7.1) estabelecer e seguir as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	ATÉ 2018
7.2) assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PMEJO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; (1º segmento com a atuação do Governo Municipal; 2º segmento e Ensino Médio com a atuação do Governo Estadual); b) no último ano de vigência deste PMEJO, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; (1º segmento com a atuação do Governo Municipal; 2º segmento e Ensino Médio com a atuação do Governo Estadual) – médio e longo prazo;	ATÉ 2024



<p>7.3) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; (1º segmento com a atuação do Governo Municipal; 2º segmento e Ensino Médio com a atuação do Governo Estadual) – médio e longo prazo;</p>	<p>ATÉ 2024</p>
<p>7.4) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial da rede municipal, bem como da qualidade da educação para surdos. Atuação do Governo Municipal – médio prazo;</p>	<p>ATÉ 2021</p>
<p>7.5) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, Atuação do governo municipal – curto prazo;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>7.6) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica municipal, Atuação do governo municipal – médio prazo;</p>	<p>ATÉ 2021</p>



<p>7.7) incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. Atuação do Governo Municipal – curto prazo;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>7.8) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do Município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, com o apoio dos governos federal e estadual.</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>7.9) promover, até o final de vigência deste PMEJO, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, com a atuação dos governos federal e estadual.</p>	<p>ATÉ 2024</p>
<p>7.10) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte,</p>	<p>ATÉ 2018</p>



alimentação e assistência à saúde. Atuação do Governo Estadual e Municipal – curto prazo;	
7.11) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos. Atuação do Governo Estadual e Municipal – longo prazo;	ATÉ 2024
7.12) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica nos anos iniciais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet ;	ATÉ 2021
7.13) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação. Atuação do Governo Municipal – curto prazo;	ATÉ 2018
7.14) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da	ATÉ 2021



cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. Atuação do Governo Estadual e Municipal – médio prazo;	
7.15) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	ATÉ 2018
7.16) desenvolver através dos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, Atuação do Governo Estadual e Municipal – curto prazo;	ATÉ 2018
7.17) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. Atuação do Governo Estadual e Municipal – médio prazo;	ATÉ 2021
7.18) promover a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	ATÉ 2021



Atuação do Governo Estadual e Municipal – médio prazo;	
7.19) promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à Saúde. Atuação do Governo Estadual e Municipal – curto prazo;	ATÉ 2018
7.20) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. Atuação do Governo Estadual e Municipal – médio prazo;	ATÉ 2021
7.21) promover a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. Atuação do Governo Municipal – médio prazo;	ATÉ 2021
7.22) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	ATÉ 2024
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do	



campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias	Metas
8.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	ATÉ 2021
8.2) promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.	ATÉ 2021
8.3) promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.	ATÉ 2021
Meta 9: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	
Estratégias	Metas
9.1) instituir, em regime de colaboração, programa de educação de jovens e adultos voltado a conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica.	ATÉ 2024
9.2) incentivar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação	ATÉ 2024



do nível de escolaridade do trabalhador.	
9.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos.	ATÉ 2024
9.4) institucionalizar, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.	ATÉ 2024
9.5) incentivar e apoiar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.	ATÉ 2018
9.6) incentivar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio as entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.	ATÉ 2018
9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	ATÉ 2024



Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias	Metas
10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	ATÉ 2018
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	ATÉ 2018
10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	ATÉ 2024



10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	ATÉ 2021
10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	ATÉ 2018
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	ATÉ 2018
10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de	



avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	ATÉ 2018
10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	ATÉ 2018
10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	ATÉ 2018
10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	ATÉ 2021



Meta 11: Instituir e triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias	Metas
11.1) fomentar a instituição e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	ATÉ 2018
11.2) fomentar a instituição e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	ATÉ 2018
11.3) estimular a instituição e expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	ATÉ 2018
11.4) instituir e ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio	



pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	ATÉ 2018
11.5) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	ATÉ 2018
11.6) instituir e expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	ATÉ 2018
11.7) instituir e expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	ATÉ 2018
11.8) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	ATÉ 2018



11.9) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	ATÉ 2018
11.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	ATÉ 2018
11.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	ATÉ 2018
11.12) incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.	ATÉ 2018
11.13) estimular a realização de projetos que visem a integração entre a educação de jovens e adultos e a	ATÉ 2018



11.9) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	ATÉ 2018
11.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	ATÉ 2018
11.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	ATÉ 2018
11.12) incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.	ATÉ 2018
11.13) estimular a realização de projetos que visem a integração entre a educação de jovens e adultos e a	ATÉ 2018



educação profissional e tecnológica, sempre que necessário e viável.	
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	
Estratégia	Meta
12.1) buscar parcerias com as entidades de ensino superior públicas e privadas, garantindo e ampliando a oferta de transporte para os jovens do Município que buscam o ensino superior.	ATÉ 2021
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação	



específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	
Estratégias	Metas
15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, na União no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	ATÉ 2018
15.2) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	ATÉ 2018
15.3) implementar e/ou buscar parcerias para programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	ATÉ 2018
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	



Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégia	Metas
17.1) implementar e garantir, no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 , com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	ATÉ 2021

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Estratégia	Metas
18.1) estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste Plano, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas	ATÉ 2018



redes escolares a que se encontrem vinculados;	
18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	ATÉ 2018
18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste Plano, prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	ATÉ 2018
18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	ATÉ 2018



18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	ATÉ 2018
18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	ATÉ 2018
18.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, no Município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	ATÉ 2018
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	
Estratégias	Metas



<p>19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p>	<p>ATÉ 2021</p>
<p>19.2) incentivar o Município a constituírem Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PMEJO e dos seus planos de educação;</p>	<p>ATÉ 2021</p>
<p>19.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</p>	<p>ATÉ 2021</p>



19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.	ATÉ 2021
19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	ATÉ 2021
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	
Estratégias	Metas
20.1) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 , a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de	ATÉ 2025



<p>acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Município.</p>	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015/2025

JARDIM OLINDA, JUNHO DE 2015





HINO DO MUNICÍPIO

Autor – Luiz Wanderley Balancieri

I

Falar de ti me envaidece;
Orgulho que nunca finda.
Ser teu filho me enobrece
Meu berço, Jardim Olinda.
Liberto como a cascata
E requintado em primor
O seu progresso retrata
Do povo ordeiro o labor.

REFRÃO

Jardim Olinda, Jardim Olinda
Exemplo de nação
Eternamente habita
Em nosso coração

II

Num tom de verde-esmeralda,
Seus campos cheios de vida
Por flores tão perfumadas
São suas várzeas coloridas
Teu sol a brilhar, garboso!
Teu luar tanta pureza
É s o filho venturoso
Da sábia mãe natureza

REFRÃO

Jardim Olinda, Jardim Olinda
Exemplo de nação
Eternamente habita
Em nosso coração

!!!

os rios: Paranapanema
E Pirapó num cariciar
Águas puras e serenas
Suas terras a banhar
Das aves, a sinfonia,
Faz suas manhãs tão belas
Seu por do sol irradia
Em fascinante aquarela

REFRÃO

Jardim Olinda, Jardim Olinda
Exemplo de nação
Eternamente habita
Em nosso coração

IV

Seu ar puro que me afaga
É causa do meu apego
Com certeza em outras plagas
Não terei mesmo aconchego
Sob um céu de azul intenso
Meu mundo, meu doce lar!
Por ti esse ardor intenso
Para sempre irei te amar.

REFRÃO

Jardim Olinda, Jardim Olinda
Exemplo de nação
Eternamente habita
Em nosso coração



PREFEITO MUNICIPAL
Juraci Paes da Silva

VICE-PREFEITO
Adelmo Alexandre da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Fátima Izabel Martins Gomes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ana Paula de Oliveira Cano

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA
Marlon Barbosa
Ana Paula de Oliveira Cano

SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Veneranda Maria Cavalcanti

MEMBROS DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Andréa Aparecida Ferreira
Inês Porto Reis Tarroco
Maria Aparecida de Almeida Amaral
Maria Aparecida Ribeiro
Maria de Fatima de Melo Nascimento



LEI Nº 733/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Jardim Olinda (PMEJO), englobando as metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de junho de 2014.

Art. 2º As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PMEJO, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 4º No quinto ano de vigência desta Lei deverá ser avaliada a meta de ampliação progressiva do investimento público em Educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PMEJO.

Art. 5º O Município deverá promover pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, as quais serão articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 6º Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União para a consecução das metas do PMEJO e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§1º As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta Lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados.



§2º O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PMEJO por meio de Portaria da Secretaria de Educação.

Art. 7º Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 8º O PMEJO abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 9º O Município de Jardim Olinda deverá aprovar lei específica para o seu Sistema de Ensino disciplinando a gestão democrática da educação pública no prazo de até 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PMEJO.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até o dia 26 de junho de 2025.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 23 de junho de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal



Sumário

1. Considerações Iniciais	10
2. Caracterização do Município.....	11
2.1.Histórico do Município.....	11
2.2.Localização do Município.....	12
3. Aspectos Socioeconômicos.....	12
3.1. Demografia.....	12
3.2. População Urbana e Rural de Jardim Olinda de 1970 à 2010.....	13
3.3. Aspectos Ambientais.....	13
3.3.1. Clima.....	13
3.3.2. Geologia.....	13
3.3.3. Hidrografia.....	14
3.3.4.Recuperação e Preservação Ambiental.....	14
3.4.Saneamento Básico.....	14
3.4.1. Abastecimento de Água.....	14
3.4.2. Esgotamento Sanitário.....	15
3.5. Energia Elétrica e Iluminação Pública.....	15
3.5.1. Energia Elétrica.....	15
3.5.2 Iluminação Pública.....	15
3.6. Comunicação.....	15
3.6.1. Telefonia e Internet.....	15
3.6.2. Rádio e Televisão.....	15
3.6.3. Periódicos.....	16
3.6.4. Correios.....	16



3.7. Breve Histórico da Educação em Jardim Olinda.....	16
4. Princípios Norteadores da Educação.....	18
4.1 - Números Indicativos Da Realidade Educacional De Jardim Olinda - 2012.....	18
5. Educação Básica.....	18
5.1. Níveis da Ensino.....	19
5.1.1. Educação Infantil.....	19
5.1.2. Ensino Fundamental.....	20
5.1.3. Ensino Médio.....	22
5.1.4. Educação Especial.....	23
5.1.5. Educação de Jovens e Adultos.....	23
5.1.6. Educação Profissional.....	24
5.1.7. Educação Superior.....	24
6. Transporte Escolar.....	24
7. Merenda Escolar.....	25
8. Avaliação Educacional.....	25
8.1. Provinha Brasil.....	25
8.2. Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA.....	26
8.3. Prova Brasil.....	26
9. Programa Mais Educação.....	26
10 . Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE.....	27
11. Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE.....	27
12. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.....	28
12.1. IDEB Ensino Fundamental Anos Iniciais.....	29



12.2. IDEB Ensino Fundamental Anos Finais.....	29
13. Formação dos Professores da Educação Básica e Valorização do Magistério Municipal.....	29
14. Avaliação e Acompanhamento do PME do Município de Jardim Olinda.....	30
15. Considerações Finais.....	31
16. Dados Bibliográficos.....	32
17. Anexo Único.....	33



1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A constituição Federal de 1988 determina que compete aos estados e municípios, articuladamente, implantar e implementar seus Planos Decenais de Educação (PDE), e desdobramentos, de acordo com suas especificidades e características regionais e locais.

O PME trata do conjunto de educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação PNE, aprovado pela Lei no. 13.005/2014, que em seu artigo 8º. Declara: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão elaborar seus Planos de Educação correspondentes, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei". De forma resumida.

Este processo é de construção coletiva, através de pesquisas e estudos com a demonstração de um forte espírito democrático, e nos aponta o caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena. Sua trajetória iniciou-se no ano de 2013, com alguns encaminhamentos e coletas de dados. Em 2014, retomaram-se os estudos, planejamento e a organização do PME com participação de várias entidades. Nesse ano, foi desencadeado o debate acerca da política educacional a ser desenvolvida neste município por todos os segmentos organizados, constituídos pela sociedade civil, por instituições de ensino, associações, entre outros.

Este PME é uma proposta de ação da educação no município de Jardim Olinda – PR, para a década 2015/2025 e caracteriza-se pela sua elaboração coletiva desta comunidade jardinolindense.

Com a versão preliminar elaborada, realizou-se no dia 30 de outubro de 2014, audiência pública para apreciação da proposta do plano com representantes de todos os seguimentos educacionais e sociais do município.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação do município de Jardim Olinda, nos aponte caminhos para uma Educação Plena, contribuindo assim para a formação de cidadãos, que tenham uma nova visão de mundo, e condições de interagir de forma construtiva.



2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

No dia 02 de setembro de 1952, foi despachado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o título de domínio pleno de terras em favor do Sr. Dr. José de Almeida Leme do Prado Neto, (conhecido como Dr. Juca Prado), advogado, residente e domiciliado em Jaú, Estado paulista, denominada 2ª Secção da 5ª Reserva Marcondes situado na margem esquerda do Rio Pirapó, ainda distrito de Paranavaí, Comarca de Mandaguari, com as seguintes divisas e confrontações.

Ao Norte com o Rio Paranapanema, a Nordeste e Leste com o Rio Pirapó, ao Sul e Oeste, pôr linhas secas, confrontando com terras da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. No mesmo ano Dr. Juca Prado, vendeu ao Sr. José Garcia Munhoz, brasileiro residente em São Paulo Capital, uma área de 300 (trezentos) alqueires paulistas, com as seguintes divisas: Ao Norte com o Rio Paranapanema, a Oeste com as terras da Companhia Melhoramentos e a Leste com a Estrada Inglesa.

O Senhor José Garcia, entregou aos seus filhos Abel Garcia e Murilo Garcia Munhoz, o domínio de suas terras através de procuração com todos os poderes para colonizá-la dando início ao loteamento de datas em uma área de 8 (oito) alqueires paulistas, cujo loteamento foi feito pelo Engenheiro Dr. Kleber G. Palhano, isto em 1956. No dia 16 de outubro do mesmo ano a planta do referido loteamento foi despachada pela Prefeitura Municipal de Paranaity, assim iniciou JARDIM OLINDA, a área remanescente foi loteada em sítios e fazendas, dando início a colonização da região.

Em 1958, Dr. Juca Prado fixou sua residência neste Município, e deu início a abertura da Fazenda Pau D' alho, sendo fundamental para a colonização, pois trouxe para cá muita gente de Jaú, Estado de São Paulo, para começar a plantação de café e cereais.

Pela Lei no 99/ de 22 de Novembro de 1960, Jardim Olinda, foi elevado à categoria de Distrito. No dia 06 de março de 1964, pela Lei no 4.844, foi criado o Município de Jardim Olinda, conforme a publicação no Diário Oficial de 07 de março de 1964.

No dia 06 de dezembro do mesmo ano, ocorreu a primeira eleição para Prefeito e Vereadores, com o seguinte resultado: Prefeito: João Paulo Diniz, Vice – Prefeito, Juvelino Antônio de Matos, Vereadores, João Januário Ferreira, José Dias de Oliveira, Manoel Macambira Santiago, João Corazza, Otávio José de Menezes, Anibal Brancalhão, João Cordeiro da Silva, Teruo Muraoka e Casuo Tanikawa. Ficando assim a composição da mesa: Presidente: Teruo Muraoka, 1º Secretário: Casuo Tanikawa, 2º Secretário: Anibal Brancalhão.

A instalação do Município deu-se a 11 de dezembro 1964, sendo os eleitos empossados pela Justiça Eleitoral.

OBS: As primeiras famílias que chegaram neste Município foram: Luiz Gazabine, Eraquito de Oliveira, Alfredo de Mattos Escobar, Raimundo Vera Abel Garcia e seus irmãos, famílias pioneiras do Município de Jardim Olinda.



2.2. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

A área do município de Jardim Olinda é de 128,473 km², segundo o IBGE, fazendo limite com os municípios de Itaguajé (Leste), Paranapoema (sudoeste), e Estado de São Paulo (norte). Com altitude de 400 metros acima do nível do mar, nas coordenadas geográficas de Latitude de 22°32'59" Hemisfério Sul e Longitude de 52°02'11" Oeste de Greenwich segundo dados do IBGE.

O acesso ao Município acontece principalmente pela PR-464 e PR-340. As principais distâncias da cidade de Jardim Olinda são: 90,6 km de Paranavaí, 122 km de Maringá e 539,47 km da Capital Curitiba.

3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

3.1. DEMOGRAFIA

Segundo informações oficiais do IBGE, podemos ressaltar momentos significativos da dinâmica populacional de Jardim Olinda. A princípio, desde a constituição do povoado, com a vinda dos primeiros pioneiros na década de 40 e início de 50, até a emancipação de Jardim Olinda, a população local crescia, essa característica permaneceu até a década de 70.

O município passou por um processo de urbanização devido ao grande êxodo rural ocorrido na década de 1990 atingindo taxa de 74% de urbanização, em 2000 a taxa decresce para 62%, média inferior à do Estado do Paraná que é de 81,4%.

Em 1991, apesar da perda populacional rural, a população total aumentou devido ao êxodo rural. Em 2000, apresenta a continuidade deste processo, na última contagem populacional total do censo verifica-se o aumento da população total.

Com a última contagem populacional do IBGE em 2010, demonstrou novamente um decréscimo da população geral, devido à falta de oferta de trabalho e ao crescimento da produção da cana de açúcar na região de Jardim Olinda.

O IDH Municipal cresceu 8,1%, do ano de 1991 a 2000, melhorando consideravelmente a posição de Jardim Olinda dentro da microrregião. O Município não se coloca entre os melhores índices, igualando-se à maioria dos municípios da microrregião. A dimensão que mais contribuiu para esta colocação foi o IDH-Educação, com 48,5%, seguido pelo IDH-Renda com 38% e pela Longevidade, com 13,5%.

As principais potencialidades e atividades econômicas que se destacam são: a pesca, grande potencial econômico local, a agropecuária e o comércio.

Algumas atividades desenvolvidas no município merecem destaque, como a produção da cana de açúcar e a pecuária, que são uma das características na economia da região noroeste. Na exploração do produto animal, destaca-se a produção do leite. O setor terciário, embora apresente participação hegemônica no PIB municipal, caracteriza-se pela sua pouca diversificação, prevalecendo aquelas atividades de apoio à população.

A agropecuária é a atividade responsável por uma cadeia produtiva imprescindível, pois o fomenta economicamente a indústria e principalmente o setor terciário, como transporte, comércio, etc.



O seguimento da agropecuária vem se consolidando nos últimos anos com crescente participação no contexto das riquezas do município, haja vista o salto dado a partir do ano de 2007, notadamente em 2008 quando cresceu mais de 6,0% tomando espaços significativos do comércio/serviços e indústria. Os impostos foram responsáveis por 4,0% nos três primeiros anos desse estudo e perto de 3,0% no ano de 2008 considerando o total do PIB municipal. Jardim Olinda apresentava baixa concentração populacional e tem como principal atividade econômica a produção de cana de açúcar.

3.2 - POPULAÇÃO URBANA E RURAL DE JARDIM OLINDA, 1970 A 2010

	1970	1980	1991	2000	2010
Total	2.415	1.306	1.405	1.523	1.409
Urbana	765	701	1.041	940	1.001
Rural	1.650	605	364	583	408
Taxa de urbanização (%)	32%	54%	74%	62%	71%
Crescimento da população urbana (%)		-8%	49%	-10%	6%
Crescimento da população total (%)		-45,92%	7,58%	8,40%	-7,49%

3.3. ASPECTOS AMBIENTAIS

3.3.1. CLIMA

O clima de Jardim Olinda segundo a classificação de Köeppen é do tipo Cfa, isto é, subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes com tendência de concentração das chuvas, invernos com geadas pouco frequentes, sem estação seca definida.

A temperatura média anual do Município é de 23 graus centígrados, sendo que as temperaturas nos meses mais quentes são superiores a 26°C e a dos meses mais frios inferiores a 19°C, chegando próximo dos 40 graus no verão em período de estiagem.

O volume de chuva varia entre 1200 a 1400 mm ao ano, normalmente o mês de agosto é o mais seco e o de janeiro, o mais chuvoso. Já a umidade relativa do ar tem uma média anual de 65% a 70%, com alterações que chegam a 20% tanto no inverno quanto no verão em período de estiagem.

Segundo dados do Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), os ventos predominantes na região próxima a Jardim Olinda têm nordeste como direção de maior frequência anual.

3.3.2. GEOLOGIA

Jardim Olinda está geologicamente localizado na Bacia Sedimentar do Paraná, na região de afloramento de rochas sedimentares da Formação Caiuá, sendo observados também rochas da formação Serra Geral e sedimentos continentais cenozoicos inconsolidados.



A formação Caiuá é constituída por depósitos de ambientes eólico e fluvial, representados por arenitos finos a médios, arroxeados, apresenta estratificação cruzada de grande porte.

A Formação Serra Geral é constituída por extensos derrames de rochas ígneas, predominando basaltos de idade jurássica-cretácica.

Algumas áreas do município estão local e parcialmente recobertas por sedimentos inconsolidados, oriundos da erosão e deposição das litologias mais antigas intemperizadas, formados por processo hidráulico-deposicional, fluvial no interior do continente, condicionado às calhas de drenagem dos rios e planícies de inundação.

3.3.3. HIDROGRAFIA

O Municípios de Jardim Olinda está inserido na bacia do Paranapanema IV e Pirapó. Define-se **bacia hidrográfica** como o conjunto de terras banhadas por um rio e seus afluentes, de forma que toda vazão seja descarregada através de um curso principal, limitada perifericamente por uma unidade topográfica mais elevada, denominada divisor de águas.

Os principais cursos d'águas do Município são os Rios Paranapanema e Pirapó, que definem o limite do Município a norte e leste respectivamente. Outros rios de pequeno porte são tributários diretos ou indiretos do Paranapanema e Pirapó, tais como o Água Amarela, Córrego Paradão, Água da Pedra, Água da Pedra, Água de Pau D'alho, Água S. Isabel e Água Grande. Não existem rios na área urbana.

O potencial econômico hidrográfico no Município se concentra no Rio Paranapanema, que possibilita a exploração turística.

3.3.4. RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

No PDM (Plano Diretor Municipal) de Jardim Olinda, a proteção e preservação ambientais tornam-se a base do desenvolvimento municipal, interferindo não apenas nas ações diretas, tais como intervenção na fauna, flora e recursos hídricos, como também na definição de uso do solo, nas ações para saneamento ambiental e infraestrutura.

O Município de Jardim Olinda apresenta poucos remanescentes florestais.

Foram identificadas áreas úmidas no município, próximas ao rio Paranapanema, que abrangem aproximadamente 4% do total do Município, ocupadas principalmente por pastagens, remanescentes florestais e exploração mineral.

3.4. SANEAMENTO BÁSICO

3.4.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Na área urbana, o serviço é prestado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O abastecimento de água no Município de Jardim Olinda atende um percentual acima da média federal e estadual. A média dos domicílios atendidos por rede geral de abastecimento de água no Brasil é de 77%, do Estado do Paraná é de 83,6%, segundo dados da prefeitura, o município de Jardim Olinda possui atendimento por rede de abastecimento de água em 100% dos domicílios urbanos, conforme dados do SAMAE.



O atendimento as propriedades rurais é feito através de solução alternativa individual, onde cada usuário capta a água através de poços.

3.4.2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Em Jardim Olinda, não há o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

A situação da higiene no Município se agrava ainda pelo fato de a população utilizar, mais comumente, a fossa rudimentar. Ao contrário desta, a fossa séptica com o sumidouro, desde que adequadamente construídos e eficientemente manejados, geram menor impacto ambiental do que sistemas inadequados de tratamento de esgoto coletivo, porém apenas 06 domicílios apresentam este tipo de ligação.

3.5. ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.5.1. ENERGIA ELÉTRICA

A Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) é responsável pelo fornecimento de energia em Jardim Olinda. O Município faz parte integrante do sistema de sub-transmissão da COPEL, é suprido energeticamente em 13,8 kV através de uma subestação de Itaguajé de 34,5 kV, que por sua vez é alimentada através do circuito Itaguajé (34,5 kV) da SE Colorado (138/34,5/13,8 kV), com potência de 20,83MVA. A demanda estimada para o município é de aproximadamente 600kW.

3.5.2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Toda área urbana de Jardim Olinda é atendida por iluminação pública, variando de 70 e 250 watts. Em alguns pontos como na Praça 11 de Dezembro (Igreja Matriz) e Praça do Jardim a iluminação deveria ser rebaixada, com a função de iluminar diretamente o passeio público, proporcionando assim maior segurança ao uso do local.

Na área rural, apenas o trecho da rodovia PR-464 na entrada da cidade é atendido pela iluminação pública, utilizando lâmpadas de vapor de sódio com potência de 70 watts.

Hoje, pode-se dizer que não há conflitos entre iluminação e arborização urbana, que tem sido amenizado com as podas adequadas.

3.6. COMUNICAÇÃO

3.6.1. TELEFONIA E INTERNET

O serviço de telefonia fixa que atende o Município é da Oi e funciona de maneira satisfatória, porém existe a necessidade de implantação de aparelhos públicos na área rural. As torres de transmissão no Município para telefonia móvel são das operadoras TIM e VIVO, com sinais satisfatórios. O sinal de outras operadoras ainda é deficiente.

O acesso de internet é provido via banda larga DSL e via rádio, que atende a todos os órgãos públicos e alguns domicílios, de maneira satisfatória.

3.6.2. RÁDIO E TELEVISÃO

Em Jardim Olinda é possível sintonizar as ondas de rádios da Interativa de Colorado, Maringá FM, Éden de Lupionópolis, 101,9 de Paranaíba e Loreto FM.



O sinal de TV recebido é proveniente da antena do Município de Colorado, bem como do Município de Presidente Prudente, oriundo da TV Fronteira.

3.6.3. PERIÓDICOS

O município de Jardim Olinda não possui periódicos. Os Jornais de maior circulação no Município são os originários de Londrina, Maringá, Paranavaí, Nova Esperança e Colorado.

3.6.4. CORREIOS

O Município dispõe de uma agência dos Correios que está localizada na área central. A população urbana recebe as correspondências em suas residências, sendo que a população rural é atendida através de caixas postais e posta restante, que são retirados pelos próprios destinatários.

3.7 BREVE HISTÓRICO SOBRE A EDUCAÇÃO EM JARDIM OLINDA

A educação em Jardim Olinda iniciou-se a partir da Emancipação Política Administrativa, no ano de 1964, com a criação da primeira escola denominada Grupo Escolar de Jardim Olinda.

Em 1969, a denominação da escola passou a ser Ginásio Estadual de Jardim Olinda, situado na Avenida Siqueira Campos, nº 540, com a oferta do curso de 1º Grau – de 1ª à 8ª série.

Em 23 de janeiro de 1970, através do Decreto nº 18.089/70, o Grupo Escolar de Jardim Olinda passa a denominar-se Escola Estadual Padre Montóia. Em homenagem ao Padre Jesuíta Antonio Ruiz de Montoya que foi o superior das Reduções Jesuítas, às margens do Rio Paranapanema.

Em 5 de novembro de 1980 fica autorizado a funcionar a Escola Padre Montóia – Ensino de 1º Grau, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, resultado da reorganização do Ginásio Estadual de Jardim Olinda e o Grupo Escolar Padre Montóia, agora constituídos em um único estabelecimento.

No ano de 1981, criou-se a Creche Pingo de Gente, fundada pelo Senhor Prefeito Municipal Santiago Martins Gomes, com o intuito de atender crianças de 0 à 06 anos e 11 meses, com o objetivo de prestar atendimento educacional para crianças carentes e sem distinção de classe social.

A Creche era mantida pela APMI (Associação de Proteção a Maternidade e a Infância). Uma sociedade civil, constituída por pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de cor, raça, sexo, condição social, credo religioso ou político.

Em junho de 1982, fica autorizado o funcionamento do Ensino de 2º Grau, na Escola Padre Montóia.

Até o ano de 1991, o Ensino de 1ª a 4ª séries do 1º Grau funcionava no Colégio Estadual Padre Montóia – Ensino de 1º e 2º Graus. A Resolução nº 5226/92 cessou esta modalidade de ensino neste Estabelecimento.



Com a municipalização do ensino de 1ª a 4ª séries, através da Lei nº 246/92 de 08 de maio de 1992, foi criada a Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, autorizada a funcionar de 1ª à 4ª séries do ensino de 1º Grau, pela Resolução 5225/96, com a denominação de Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva – Ensino de 1º Grau, funcionando em dualidade no prédio cedido pelo Colégio Estadual Padre Montóia.

A partir de 06 de junho de 2005 com a Deliberação nº 02/2005 a Creche passou a denominar-se Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, atendendo crianças de 0 a 5 anos de idade, não sendo adotado critérios para exclusão de crianças.

Através do Decreto 370/2011, a partir de 08 de agosto de 2011, a Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente passou a ser a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, e assim passou a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localizada à Rua D. Pedro-II, nº 136, Centro, Município de Jardim Olinda.

Atualmente a Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva funciona em prédio próprio, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 110, Centro. A escola conta com 100 alunos matriculados e frequentes do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Sala de Recursos e Programa Mais Educação.

Hoje o Colégio Estadual Padre Montóia oferta as modalidades de Ensino Fundamental (anos finais) e Médio, programas e atividades complementares em contra turno.

A população estudantil de Jardim Olinda encontra-se disseminado da seguinte maneira:

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DE JARDIM OLINDA	
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Rede Municipal: 121	Rede Municipal: 04
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Rede Municipal (séries iniciais): 94 Rede Estadual (séries finais): 109 Total: 203	Rede Estadual: 89
TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO POR REDE	
Rede Municipal: 219 Rede Estadual: 198 Total: 417	



4 - PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO

Deseja-se que a educação no município, seja voltada à preparação do aluno para o mundo e suas contradições, dando-lhes condições de adquirir conteúdos, de socialização e de participação organizada e ativa na democratização da sociedade.

Assim, não basta que os conteúdos sejam apenas ensinados, mas relacionados à sua importância humana e social. Por sua vez os métodos devem vir subordinados aos conteúdos e estes devem promover a aquisição do saber vinculado à realidade social e aos interesses dos educandos.

O centro da educação é o aluno e o professor deve ser o mediador do processo ensino-aprendizagem e a relação deverá ser de colaboração, de troca, confrontando conteúdo escolar com as experiências vivenciadas dos alunos.

A avaliação não deve ser apenas para comprovar para o aluno o seu progresso, deve mostrar também para o professor as dificuldades que não foram superadas a fim de que este possa redirecionar as suas ações; diante disso, a avaliação ter caráter quantitativo e qualitativo.

O processo de ensino-aprendizagem deve ter como finalidade possibilitar a todo ser humano condições de elaborar pensamentos autônomos e críticos formulando o seu próprio juízo de valor, de modo a poder decidir, por si mesmo como agir nas diferentes circunstâncias da vida. Para tanto não se deve excluir os conteúdos sistematizados, elaborados cientificamente e assim buscar relacioná-los à realidade dos educandos associados à sua experiência de vida.

O professor deverá ser assim o elemento essencial e decisivo no equilíbrio da escola, procurando viver o cotidiano escolar em conformidade com uma visão democrática da vida, isto é, reconhecer a importância das relações interpessoais no interior da comunidade educativa

4.1 - NÚMEROS INDICATIVOS DA REALIDADE EDUCACIONAL DE JARDIM OLINDA – 2012

Quantidade	Estadual	Municipal	Total
Escolas	01	02	03
Professores	15	13	28
Alunos	198	219	417

5 - EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica é o primeiro nível do ensino escolar no país e compreende três etapas: a Educação Infantil (para crianças de zero a cinco anos), o Ensino Fundamental



(para alunos de seis a quatorze anos) e o Ensino Médio (para alunos de quinze a dezessete anos).

Ao longo desse percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Também é um objetivo da Educação Básica fornecer os meios para que os estudantes progridam no trabalho e em estudos posteriores, sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

No município de Jardim Olinda, atualmente o Sistema Municipal de Ensino atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano; o Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano e o Ensino Médio é de responsabilidade do Estado.

5.1 - NÍVEIS DE ENSINO

5.1. 1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. A Educação Infantil, sendo a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Política de Educação Infantil, no município, deve se articular às políticas de Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos e Cultura, bem como aos fóruns de Educação Infantil e às organizações da sociedade civil, viabilizando uma educação infantil pública de qualidade, socialmente referenciada.

No Município de Jardim Olinda, a Educação Infantil, está sob a égide do sistema Municipal de Ensino. O maior problema enfrentado no município quanto ao oferecimento da educação infantil, é a inexistência de espaço físico condizente com as normas técnicas, bem como a falta de verbas públicas específicas para o setor e também a falta de profissionais qualificados para atender a demanda. Contudo é garantido o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O grande desafio deste município em relação à Educação Infantil, nos próximos dez anos, seria a melhoria dos espaços físicos, a aquisição de materiais didático-pedagógicos e a qualificação dos profissionais da área, para que a comunidade escolar tenha melhor desenvolvimento e uma educação de qualidade.

No entanto, algumas ações estão sendo desenvolvidas para melhoria desse quadro, como a formação de docentes através de programas de formação continuada, a elaboração de projeto para ampliação, reforma e adequação do Centro Municipal de Educação Infantil dando ênfase para a acessibilidade, a aquisição de materiais e equipamentos, mobilização de organização da sociedade civil, decisões políticas e a



prioridade no atendimento aos programas de assistência social, dando consciência social sobre o direito, a importância e a necessidade da Educação Infantil.

Portanto, a Educação Infantil é a fase mais importante da educação do cidadão. É nela que desenvolvemos a motricidade através do lúdico e de atividades prazerosas, e não um local seguro de entretenimento para as crianças.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ANO	MATRÍCULA INICIAL	APROVADOS	REPROVADOS	EVADIDOS	TRANSFERIDOS
2009	85	85	--	--	--
2010	89	89	--	--	--
2011	98	89	--	05	04
2012	138	121	--	05	12

5.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

Em relação, a ampliação para Nove Anos o Ensino Fundamental, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração, sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores populares.

Essa mudança foi muito importante para o aprimoramento da Educação Municipal, pois só assim as crianças de 06 (seis) anos de idade têm a oportunidade de iniciar seus estudos no Ensino Fundamental.

Os estudos demonstram que, quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos sete anos. Esse dado reforça o propósito de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, uma vez que permite aumentar o número de crianças a serem incluídas no sistema educacional.

Contradizendo os avanços pedagógicos experimentados, a estrutura física do prédio da escola, apesar de ser recém construído, não proporciona atendimento compatível para a jornada de tempo integral, com falta de biblioteca, área para prática de



esportes, recreação e atividades artísticas e culturais, laboratório de ciências e informática e fácil acesso aos alunos ou funcionários portadores de necessidades especiais, como cadeirantes e deficientes visuais.

Programas especiais também se fazem necessários para garantir o direito subjetivo à educação de qualidade aos educandos, por isso é necessário lançar mão à programas especiais como o Programa Bolsa Família, Programa Transporte Escolar, Programa do Livro Didático, Programa Alimentação Escolar, entre outros, que garantam o acesso à permanência e ao sucesso do educando.

O acesso e a permanência na escola é dever do município e, por isso é preciso dar continuidade a esta garantia, promovendo condições para que o educando obtenha êxito escolar, e, para tanto, há de promover a qualificação dos professores e profissionais da educação através da formação continuada e sistematizada. Promover atividades extracurriculares na própria escola é necessário, pois é uma forma de melhorar de melhorar os relacionamentos, de fazer com que os pais, alunos e professores se conheçam melhor e possam interagir, promovendo a união pelo mesmo objetivo.

Em consonância com a legislação educacional em vigor, o município de Jardim Olinda possui 1 (uma) escola que funciona em tempo integral, qual seja a Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, atendendo o Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano. Os indicadores educacionais dessa escola mostram o elevado nível de ensino, demonstrado principalmente pelo IDEB.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

ANO	MATRÍCULA	APROVADOS	REPROVADOS	EVADIDOS	TRANSFERIDOS
2009	144	119	04	--	21
2010	122	96	08	--	18
2011	106	90	04	--	12
2012	94	73	08	--	13



ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

ANO	MATRÍCULA	APROVADOS	REPROVADOS	EVADIDOS	TRANSFERIDOS
2009	154	131	--	02	21
2010	138	112	06	02	18
2011	120	88	14	--	18
2012	109	89	09	01	10

5.1.3 - ENSINO MÉDIO

Coerente com a LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo. O Ensino Médio no município de Jardim Olinda encontra-se sob a responsabilidade do sistema estadual de ensino. O desafio do Estado é assegurar o Ensino Médio, e do município apoiar a demanda cuidando ao mesmo tempo de melhorar a qualidade de ensino.

ENSINO MÉDIO

ANO	MATRÍCULA	APROVADOS	REPROVADOS	EVADIDOS	TRANSFERIDOS
2009	83	67	--	06	10
2010	80	71	01	--	08
2011	94	74	03	--	17
2012	88	55	13	07	13



5.1.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

A educação especial tanto quanto a educação regular têm caminhado historicamente no sentido de garantir o seu papel no processo de transformação da sociedade. Mais especialmente em relação à educação especial, esta busca deve ser pautada em diferentes concepções de homem e de mundo.

Baseada nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação –, a Educação Especial, enquanto modalidade de educação escolar, vincula-se em um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente

5.1.5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurado inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Assim, é atribuída ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.



5.1.6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional, sob o ponto de vista operacional, é estruturada nos níveis: básico - independentemente do nível de escolarização do aluno, técnico - complementar ao Ensino Médio e tecnológico - superior de graduação ou de pós-graduação. Prevê-se, ainda, a integração de dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meio não-formal de Educação Profissional compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem. A política de Educação Profissional é, portanto, tarefa que exige o comprometimento de múltiplas instâncias do Poder Público e da Sociedade Civil.

A Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96), em sintonia com essas preocupações, situam a Educação Profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: direito à educação e ao trabalho. Em nosso município esta modalidade de Educação tem o apoio no transporte para centros de Educação profissional da região.

5.1.7. EDUCAÇÃO SUPERIOR

Na última década, verificou-se, no Brasil, um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior. Muitos Centros Universitários e Faculdades foram criados e passaram a oferecer um número considerável de novos cursos. Até mesmo organizações empresariais fizeram investimentos em Educação Superior. Esse fato relaciona-se, não somente às alterações da legislação educacional, mas, também, aos novos contornos sociais e econômicos do país. A manutenção das atividades típicas das Universidades – ensino, pesquisa e extensão – e das Instituições de Ensino Superior - IES, que constituem o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país não será possível sem o fortalecimento do setor público. Paralelamente, a expansão do setor privado deve continuar, desde que garantida a qualidade.

No município de Jardim Olinda não há oferta a modalidade de Educação Superior, mas há o incentivo do governo municipal em relação ao transporte dos acadêmicos às universidades regionais.

6. TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar público de Jardim Olinda é destinado aos estudantes da zona rural e corresponde satisfatoriamente ao número de crianças e jovens dependentes do serviço. A frota encontra-se em bom estado de conservação.



Há incentivos financeiros do Governo Federal e Governo Estadual para garantir esse serviço público prestado pelo Município.

7. MERENDA ESCOLAR

O Município é responsável pela merenda do Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Municipal, através de repasses de verbas a Secretaria de Educação. A merenda é preparada e distribuída cada qual na sua escola, onde há uma nutricionista que coordena esse trabalho e elabora o cardápio semanalmente.

No Colégio Estadual, o responsável pela merenda é o Governo do Estado, que fornece diretamente os produtos e também por meio do Programa Compra Direta e outros.

8. AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Em se tratando de Avaliação Educacional, é necessário planejar e avaliar bem aquilo que estamos ensinando e o que os educandos estão aprendendo desde o início do processo de escolarização. Não devemos perder tempo, deixando para os anos seguintes o que devemos assegurar desde a entrada da criança, aos seis anos, na escola. A escola não deve se ater apenas aos aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e baixa autoestima. Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea "a" da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a "avaliação deve ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais."

Na perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com três instrumentos de avaliação relevantes:

8.1. PROVINHA BRASIL

É o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias. É aplicada semestralmente em classes do 2º. Ano.



8.2. AVALIAÇÃO NACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO – ANA

Na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural. Outra inovação dessa edição do SAEB foi a inclusão, em caráter experimental, da avaliação de Ciências, a ser realizada com os estudantes do 9º ano do Ensino

8.3. PROVA BRASIL

É o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no ensino fundamental, 5º (quinto) e 9º (nono) anos. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

Os resultados da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais.

9. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação Inter setorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e



dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem dos jovens.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática. Em nosso município, 2 (duas) escolas, são atendidas pelo Programa Mais Educação, abrangendo atividades educativas, socioculturais e esportivas, tendo em vista o atendimento às múltiplas dimensões do ser humano e as peculiaridades do desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens conectados à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças e adolescentes.

10. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

O PDDE consiste na assistência financeira às escolas da educação básica das redes e sistemas públicos estaduais, municipais e escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos. Os recursos destinam-se à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, assim como o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

Os recursos do PDDE são transferidos de acordo com o número de alunos, conforme o censo escolar do ano anterior ao do repasse. No município de Jardim Olinda 2 (duas) escolas recebem recursos financeiros, oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

11. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), lançou em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o objetivo de melhorar substancialmente a educação oferecida às crianças, jovens e adultos. Para efetivar o PDE, foi criado o Plano de Metas que estabelece um conjunto de diretrizes para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de colaboração, conjuguem esforços, para superar a extrema desigualdade de oportunidades existente em nosso país.

O Plano tem por objetivo criar condições para que cada brasileiro tenha acesso a uma educação de qualidade e seja capaz de atuar crítica e reflexivamente no contexto em que se insere como cidadão cômico de seu papel num mundo cada vez mais globalizado. No que tange à educação básica, as metas do PDE contribuem para que as escolas possam viabilizar o atendimento de qualidade aos alunos.



As escolas recebem recursos financeiros com base no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE. Uma escola recebeu recursos financeiros destinados à infraestrutura física, tendo em vista a melhoria das condições do ambiente escolar.

12. IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

- _ indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão) e
- _ pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (5º-9º.ano) do ensino fundamental.

OBJETIVO

Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar.

- _ Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixo desempenho em termos de rendimento e proficiência;
- _ Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino;

Foi fixada a média 6,0 para ser atingida até 2022, utilizando a metodologia do IDEB como base, observando que esta média foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial. Utiliza-se o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar

Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino; Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa (Ensino Fundamental). Conforme Tabela, as escolas de Jardim Olinda obtiveram médias no IDEB, acima da média nacional de 3,8. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, temos escolas com média 5,3 e escolas com e o mesmo acontece para os anos finais: IDEB de para a melhor escola e para pior escola.

IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS



	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
PARANÁ	5.0	5.2	5.2	5.2	6.2	5.0	5.4	5.7	6.0	6.9
JARDIM OLINDA	4.4	4.9	4.4		5.5	4.5	4.8	5.2	5.5	6.5

FONTE: MEC/INEP (2014)

Obs.: No ano de 2011 o número de participantes na Prova Brasil foi insuficiente para que os resultados fossem divulgados.

12.2. IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
PARANÁ	3.3	4.0	4.1	4.0	4.1	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
JARDIM OLINDA	3.3	4.0	4.5	4.6	4.6	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3

FONTE: MEC/INEP (2014)

13. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Segundo o texto do Plano Nacional de Educação "a melhoria da qualidade de ensino é um dos seus objetivos centrais e somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério".

Em cumprimento à Lei 9394/96, o poder executivo do município de Jardim Olinda, elaborou e aprovou junto à câmara de vereadores, a nova redação do Estatuto do Magistério Público Municipal, através da Lei 541/2009 e o Plano de Cargo, Carreira e



Vencimentos do Magistério Público Municipal de Jardim Olinda encontrando se privilegiada a formação inicial e a formação continuada dos professores municipais de Educação Básica.

Nestes documentos legais incluem se como parte da política de valorização, a garantia das condições adequadas de trabalho, tempo para estudo e preparação das aulas (hora atividade), salário digno, com piso salarial e plano de carreira do magistério a serem frequentemente atualizados.

O ingresso na carreira do magistério público municipal acontece por concurso público seguida de provas de títulos. O ingresso na carreira se dá na referência inicial da classe correspondente a habilitação do candidato aprovado.

14. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA:

A Avaliação e Acompanhamento do PME serão realizados pela sociedade civil organizada, por meio de instancias colegiadas a fim de orientar a educação no município.

O Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda – PME, elaborado para o Decênio 2015 – 2025, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e conseqüentemente do país. Assim, na implantação do PME será instituído o Conselho Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, respeitando os princípios da equidade e paridade, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano.

Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do PME por meio do qual serão planejadas avaliações bienais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais deste município.

Sua aprovação pelo Legislativo Municipal, num contexto de participação social, o acompanhamento e avaliação são fatores decisivos, para que a educação produza a grande mudança rumo ao desenvolvimento da produção tecnológica, científica, cultural e da cidadania do povo jardimolindense.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS



O Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda primeiramente é formado por esperanças de um futuro melhor para o povo do nosso município. Cada letra do seu texto busca a concretização de ideias que não pertencem apenas a um governo, mas sim de toda a sociedade jardinolindense, no mais autêntico empreendimento democrático. Também é a forma democrática e participativa de garantir a voz dos munícipes nas decisões políticas locais e também nos debates do comitê de ações, articuladas pelo Governo do Estado do Paraná e nas conferências municipais, estaduais e nacionais, participando da construção do Sistema Nacional Articulado de Educação a partir da base, de onde a Educação realmente começa: no Município, mais precisamente na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Enfim, podemos afirmar que o Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda 2015-2025 traduz uma homenagem a um segmento da Educação- o Estudante, a razão de ser do processo educativo, a quem todas as ações estão voltadas. Assim, este não é apenas um plano de governo, e o êxito deste plano depende dos esforços em comum da sociedade jardinolindense.

16. DADOS BIBLIOGRÁFICOS



BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Lei Federal nº 9 394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília.

_____. **Ministério da Educação**. Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. 3º Relatório do Programa. maio de 2006.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

]_____. **Sinopses Estatísticas**, 2000 a 2012. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE <<http://www.ibge.gov.br>>.

PARANÁ. **Plano Estadual de Educação**. 2015

JARDIM OLINDA. **Lei nº 645 de 10 de outubro de 2006**. Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná.

INSTITUTO. Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Iparde. **Indicadores**. Econômicos. Disponível em: <http://ipardes.gov.br/>.

_____. **Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb**. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/saeb>.



ANEXO ÚNICO:

METAS E ESTRATÉGIAS.

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PMEJO.	
ESTRATÉGIAS	META
1.1) garantir que, ao final da vigência deste PMEJO, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	Até 2018
1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda de Educação Infantil para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	Até 2018
1.3) manter e ampliar, em curto prazo, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil com o apoio dos governos Federal e Estadual;	ATÉ 2018



<p>1.4) implantar, até o terceiro ano de vigência deste PMEJO, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, com o apoio dos governos Federal e Estadual;</p>	<p>Até 2018</p>
<p>1.5) promover, em curto prazo, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior; com o apoio dos governos Federal e Estadual;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>1.6) priorizar, a longo prazo, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; será feito de acordo com a demanda, com o apoio dos governos Federal e Estadual;</p>	<p>ATÉ 2024</p>
<p>1.7) implementar, em curto prazo, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no</p>	<p>ATÉ 2018</p>



desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	
1.8) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do Município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local. Atuação dos governos Federal, Estadual e Municipal – curto prazo;	ATÉ 2018
1.9) fortalecer, em curto prazo, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	ATÉ 2018
1.10) promover, em curto prazo, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	ATÉ 2018



1.11) estimular, em curto prazo, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	ATÉ 2018
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	
ESTRATÉGIAS	META
2.1) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental; 1º segmento pelo Governo Municipal - curto prazo; 2º segmento pelo Governo Estadual - curto prazo	ATÉ 2018
2.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, Atuação do Governo Municipal - curto prazo;	ATÉ 2018
2.3) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e	ATÉ 2018



juventude, Atuação do Governo Municipal - curto prazo;	
2.4) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural; Atuação do Governo Municipal e Estadual – curto prazo;	ATÉ 2018
2.5) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Atuação do Governo Municipal e Estadual – curto prazo;	ATÉ 2018
2.6) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional. Atuação do Governo Municipal e Estadual – curto prazo.	ATÉ 2018
2.7) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais.	ATÉ 2018
Meta 3: universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)	



ESTRATÉGIAS	META
3.1) incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino preferencialmente na idade adequada.	ATÉ 2018
3.2) contribuir para aprimorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.	ATÉ 2018
3.3) promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.	ATÉ 2021
3.4) incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.	ATÉ 2018
3.5) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de	ATE 2018



exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	
3.6) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	ATÉ 2018
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	
ESTRATÉGIAS	META
4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;	ATÉ 20018



<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PMEJO, o atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>4.4) estimular a parceria com ações integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, curto prazo;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o</p>	



<p>acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, médio e longo prazo com recursos dos governos municipal, estadual e federal;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, estratégia essa a ser alcançada em longo prazo com a atuação conjunta dos governos Federal, Estadual e Municipal;</p>	<p>ATÉ 2022</p>
<p>4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o</p>	<p>ATÉ 2018</p>



ensino regular e o atendimento educacional especializado;	
4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	ATÉ 2018
4.9) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	ATÉ 2018
4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo	



de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos;	ATE 2022
4.11) definir, no decorrer da vigência deste PMEJO, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	ATÉ 2018
4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	ATÉ 2022
4.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o	



poeder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	ATÉ 2022
4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	ATÉ 2022
4.15) ofertar o ensino de uma outra língua estrangeira moderna na Rede Municipal de Ensino.	ATÉ 2024
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	
ESTRATÉGIAS	META
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	ATÉ 2018
5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e	



específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	ATÉ 2018
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	ATÉ 2018
5.4) estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	ATÉ 2018
5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, com o apoio dos governos federal e estadual.	ATÉ 2018
5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a	



alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	ATÉ 2018
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	
Estratégia	Meta
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a correspondente ampliação da jornada e/ou da oferta de professores, com o apoio dos governos federal e estadual.	ATÉ 2018
6.2) adequação e/ou ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, com o apoio dos governos federal e estadual.	ATÉ 2024
6.3) promover e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo	ATÉ 2024



intégra], com o apoio dos governos federal e estadual.	
6.4) estimular a articulaço da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos pblicos, como centros comunitrios, bibliotecas, praças, parques e outros;	ATÉ 2018
6.5) orientar a aplicaço da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei n 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliaço da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pblica de educaço bsica, de forma concomitante e em articulaço com a rede pblica de ensino;	ATÉ 2018
6.6) garantir a educaço em tempo integral para pessoas com deficincia, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotaço na faixa etria de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da prpria escola ou em instituiçes especializadas, com o apoio dos governos federal e estadual.	ATÉ 2018
6.7) adotar em curto prazo medidas para otimizar o tempo de permanncia dos alunos na escola, direcionando a expanso da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	ATÉ 2018



Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB

Estratégias	Metas
7.1) estabelecer e seguir as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	ATÉ 2018
7.2) assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PMEJO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; (1º segmento com a atuação do Governo Municipal; 2º segmento e Ensino Médio com a atuação do Governo Estadual); b) no último ano de vigência deste PMEJO, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; (1º segmento com a atuação do Governo Municipal; 2º segmento e Ensino Médio com a atuação do Governo Estadual) – médio e longo prazo;	ATÉ 2024



<p>7.3) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; (1º segmento com a atuação do Governo Municipal; 2º segmento e Ensino Médio com a atuação do Governo Estadual) – médio e longo prazo;</p>	<p>ATÉ 2024</p>
<p>7.4) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial da rede municipal, bem como da qualidade da educação para surdos. Atuação do Governo Municipal – médio prazo;</p>	<p>ATÉ 2021</p>
<p>7.5) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, Atuação do governo municipal – curto prazo;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>7.6) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica municipal, Atuação do governo municipal – médio prazo;</p>	<p>ATÉ 2021</p>



<p>7.7) incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. Atuação do Governo Municipal – curto prazo;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>7.8) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do Município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, com o apoio dos governos federal e estadual.</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>7.9) promover, até o final de vigência deste PMEJO, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, com a atuação dos governos federal e estadual.</p>	<p>ATÉ 2024</p>
<p>7.10) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte,</p>	<p>ATÉ 2018</p>



alimentação e assistência à saúde. Atuação do Governo Estadual e Municipal – curto prazo;	
7.11) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos. Atuação do Governo Estadual e Municipal – longo prazo;	ATÉ 2024
7.12) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica nos anos iniciais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet ;	ATÉ 2021
7.13) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação. Atuação do Governo Municipal – curto prazo;	ATÉ 2018
7.14) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da	ATÉ 2021



<p>cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. Atuação do Governo Estadual e Municipal – médio prazo;</p>	
<p>7.15) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>7.16) desenvolver através dos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, Atuação do Governo Estadual e Municipal – curto prazo;</p>	<p>ATÉ 2018</p>
<p>7.17) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. Atuação do Governo Estadual e Municipal – médio prazo;</p>	<p>ATÉ 2021</p>
<p>7.18) promover a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p>	<p>ATÉ 2021</p>



Atuação do Governo Estadual e Municipal – médio prazo;	
7.19) promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à Saúde. Atuação do Governo Estadual e Municipal – curto prazo;	ATÉ 2018
7.20) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. Atuação do Governo Estadual e Municipal – médio prazo;	ATÉ 2021
7.21) promover a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. Atuação do Governo Municipal – médio prazo;	ATÉ 2021
7.22) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	ATÉ 2024
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do	



campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias	Metas
8.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	ATÉ 2021
8.2) promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.	ATÉ 2021
8.3) promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.	ATÉ 2021
Meta 9: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	
Estratégias	Metas
9.1) instituir, em regime de colaboração, programa de educação de jovens e adultos voltado a conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica.	ATÉ 2024
9.2) incentivar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação	ATÉ 2024



do nível de escolaridade do trabalhador.	
9.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos.	ATÉ 2024
9.4) institucionalizar, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.	ATÉ 2024
9.5) incentivar e apoiar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.	ATÉ 2018
9.6) incentivar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio as entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.	ATÉ 2018
9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	ATÉ 2024



Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias	Metas
10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	ATÉ 2018
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	ATÉ 2018
10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	ATÉ 2024



10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	ATÉ 2021
10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	ATÉ 2018
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	ATÉ 2018
10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de	



avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	ATÉ 2018
10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	ATÉ 2018
10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	ATÉ 2018
10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	ATÉ 2021



Meta 11: Instituir e triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias	Metas
11.1) fomentar a instituição e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	ATÉ 2018
11.2) fomentar a instituição e expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	ATÉ 2018
11.3) estimular a instituição e expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	ATÉ 2018
11.4) instituir e ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio	



pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	ATÉ 2018
11.5) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	ATÉ 2018
11.6) instituir e expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	ATÉ 2018
11.7) instituir e expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	ATÉ 2018
11.8) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	ATÉ 2018



11.9) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	ATÉ 2018
11.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	ATÉ 2018
11.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	ATÉ 2018
11.12) incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.	ATÉ 2018
11.13) estimular a realização de projetos que visem a integração entre a educação de jovens e adultos e a	ATÉ 2018



11.9) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	ATÉ 2018
11.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	ATÉ 2018
11.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	ATÉ 2018
11.12) incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.	ATÉ 2018
11.13) estimular a realização de projetos que visem a integração entre a educação de jovens e adultos e a	ATÉ 2018



educação profissional e tecnológica, sempre que necessário e viável.	
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	
Estratégia	Meta
12.1) buscar parcerias com as entidades de ensino superior públicas e privadas, garantindo e ampliando a oferta de transporte para os jovens do Município que buscam o ensino superior.	ATÉ 2021
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação	



específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	
Estratégias	Metas
15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, na União no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	ATÉ 2018
15.2) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	ATÉ 2018
15.3) implementar e/ou buscar parcerias para programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	ATÉ 2018
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	



Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégia	Metas
17.1) implementar e garantir, no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 , com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	ATÉ 2021

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Estratégia	Metas
18.1) estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste Plano, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas	ATÉ 2018



redes escolares a que se encontrem vinculados;	
18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	ATÉ 2018
18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste Plano, prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	ATÉ 2018
18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	ATÉ 2018



18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	ATÉ 2018
18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	ATÉ 2018
18.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, no Município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	ATÉ 2018
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	
Estratégias	Metas



<p>19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p>	<p>ATÉ 2021</p>
<p>19.2) incentivar o Município a constituírem Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PMEJO e dos seus planos de educação;</p>	<p>ATÉ 2021</p>
<p>19.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</p>	<p>ATÉ 2021</p>



19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.	ATÉ 2021
19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	ATÉ 2021
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	
Estratégias	Metas
20.1) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 , a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de	ATÉ 2025



<p>acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Município.</p>	
---	--